



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VIII - Nº 18

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 26 DE JANEIRO DE 1966

CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS

PORTARIA DE 31 DE DEZEMBRO DE 1966

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei número 4.533, de 8 de dezembro de 1964, combinado com o parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 51.054, de 26 de julho de 1961, resolve:

Nº 295 - Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 a Hamilton José Melo Salgado, do cargo de Escrevente-datilógrafo AF-204.7, do Quadro de Pessoal - Parte Especial, do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia. - Antônio Moreira Couceiro, Presidente.

PORTARIA DE 10 DE JANEIRO DE 1966

O Presidente do Conselho Nacional de Pesquisas, usando da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei número 4.533, de 8 de dezembro de 1964, resolve:

Nº 1 - de acordo com o Decreto nº 52.388, de 20 de agosto de 1963, e Resolução do C. D., na 992ª Sessão de 25 de setembro de 1963 e tendo em vista os níveis de Salário-Mínimo estabelecidos pelo Decreto nº 55.803, de 26 de fevereiro de 1965, conceder Vice-Presidente, Heitor Vinícius da Silveira Grilo, oito (8) diárias no valor de Cr\$ 16.800 (dezesseis mil e oitocentos cruzeiros) cada, por sua viagem a Manaus e Belém, no período de 11 a 18 de janeiro de 1966, a serviço deste Conselho. - Antônio Moreira Couceiro, Presidente.

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

RESOLUÇÃO CNEN Nº 5-65

A Comissão Nacional de Energia Nuclear, no uso de suas atribuições legais e por decisão unânime de sua Comissão Deliberativa na 222ª. Reunião, realizada em 22 de dezembro de 1965, resolve aprovar e baixar com a presente o seu Regimento Interno, de acordo com o preceituado na Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e no parágrafo único do artigo 15 do Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1965. - Luiz Cintra do Prado - Fausto Walter de Lima - Paulo Ribeiro de Arruda - José Raymundo de Andrade Ramos.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CAPÍTULO I

Da finalidade

CAPÍTULO II

Da Organização e Administração

CAPÍTULO III

Da Competência dos Órgãos

CAPÍTULO IV

Das Atribuições

CAPÍTULO V

Das substituições

CAPÍTULO VI

Do horário de trabalho

CAPÍTULO VII

Das disposições gerais

CAPÍTULO I

Da finalidade

Art. 1º Este Regimento Interno tem por objetivo reger os trabalhos da Comissão Nacional de Energia Nuclear, nos termos do parágrafo único do artigo 15 do seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 51.726 de 19 de fevereiro de 1963.

CAPÍTULO II

Da Organização e Administração

Art. 2º A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) estruturase da seguinte forma:

I - Presidência

I.1 - Gabinete da Presidência
I.1.1 - Serviço de Expediente
I.1.2 - Serviço de Tradução
I.1.3 - Serviço de Impressos e Publicação

I.2 - Assessoria de Relações Internacionais

I.3 - Assessoria de Relações Públicas

I.4 - Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento

II - Comissão Deliberativa

III - Conselho Técnico-Científico

IV - Conselho Fiscal

V - Procuradoria Jurídica

V.1 - Serviço de Legislação e Jurisprudência

VI - Departamento de Administração

VI.1 - Divisão do Pessoal
VI.1.1 - Seção de Cadastro
VI.1.2 - Seção Financeira

VI.1.3 - Seção de Classificação de Cargos e Direitos e Deveres.

VI.2 - Divisão do Material

VI.2.1 - Seção de Aquisição de Material

VI.2.2 - Seção de Importação

VI.2.3 - Seção de Concorrências

VI.2.4 - Seção Patrimonial

VI.2.5 - Almoxarifado Geral

VI.3 - Contadoria Geral

VI.3.1 - Seção de Contabilidade

VI.3.2 - Seção de Empenhos e Classificação de Despesas.

VI.3.3 - Seção de Exame, Registro e Arquivo

VI.3.4 - Seção de Tomada de Contas e Controle Financeiro.

VI.3.5 - Seção de Orçamento

VI.4 - Tesouraria Geral

VI.5 - Serviço de Construção Civil

VI.6 - Divisão de Saúde e Assistência

VI.6.1 - Seção Médica

VI.6.2 - Seção de Perícias Médicas

VI.6.3 - Seção de Controle e Arquivamento

VI.7 - Serviço de Comunicações

VI.7.1 - Seção de Protocolo

VI.7.2 - Seção de Arquivo

VI.8 - Serviço de Transporte e Portaria

VI.8.1 - Seção de Transporte

VI.8.2 - Seção de Portaria

VII - Departamento de Ensino e Intercâmbio Científico

VII.1 - Divisão de Ensino

VII.2 - Divisão de Intercâmbio Científico

VII.3 - Biblioteca Geral

VIII - Departamento de Exploração Mineral

VIII.1 - Divisão de Geologia

VIII.1.1 - Seção de Cristalografia

VIII.1.2 - Seção de Desenho

VIII.1.3 - Seção de Eletrônica

VIII.1.4 - Seção de Fotogeologia

VIII.1.5 - Seção de Fotografia

VIII.1.6 - Seção de Geoquímica.

VIII.1.7 - Seção de Mineralogia e Petrografia

VIII.1.8 - Seção de Química Analítica

VIII.1.9 - Seção de Radiometria

VIII.1.10 - Seção de Sondagem

VIII.1.11 - Equipes de Campo Fixas

VIII.1.12 - Equipes de Campo Itinerantes

VIII.1.13 - Almoxarifado

VIII.2 - Divisão de Mneração

VIII.3 - Divisão de Tratamento de Minérios

IX - Departamento Industrial e Comercial

IX.1 - Divisão Comercial

IX.1.1 - Seção de Material e Consumo de Usinas

IX.1.2 - Seção de Vendas

IX.1.3 - Seção de Contabilização e Custo Industrial

IX.2 - Divisão Industrial

IX.2.1 - Usinas

X - Departamento de Pesquisa Científica e Tecnológica

XI - Departamento de Fiscalização do Material Radioativo

XI.1 - Divisão de Fiscalização de Pesquisa e Lavra

XI.1.1 - Seção de Fiscalização de Pesquisa e Lavra

XI.2 - Divisão de Fiscalização de Indústria e Comércio

XI.2.1 - Seção de Fiscalização de Indústria e Comércio.

XI.3 - Divisão de Fiscalização de Importação e Exportação.

XI.3.1 - Seção de Fiscalização de Importação e Exportação.

XII - Institutos e entidades com especialização em assuntos nucleares, sob a jurisdição da CNEN, com regimentos próprios aprovados pela mesma.

Art. 3º A Procuradoria Jurídica e os Departamentos terão Serviços de Expediente, subordinados respectivamente ao Procurador Geral e aos Diretores.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

— Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 6.000

Ano Cr\$ 12.000

Exterior:

Ano Cr\$ 13.000

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 4.500

Ano Cr\$ 9.000

Exterior:

Ano Cr\$ 10.000

parte superior do enderêço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

Art. 4º O Presidente da CNEN contará com Assessores, Oficiais de Gabinete, Auxiliares e Secretariado.

Art. 5º O Gabinete da Presidência terá um Chefe de Gabinete; a Procuradoria Jurídica, um Procurador-Geral; os Departamentos, um Diretor e Assessorias, um Assessor Chefe; as Divisões, Chefes de Divisão; os Serviços, Chefes de Serviço; as Seções, Chefes de Seção.

CAPÍTULO III

Da Competência dos Órgãos

Art. 6º Ao Presidente da CNEN compete representá-la, estabelecendo as diretrizes da ação técnico-administrativa dos Diretores de Departamento e através destes supervisionar a organização, suas operações, podendo para isso dentro das prescrições da Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, baixar Portarias e Instruções, admitir na forma da lei, transferir, remover, demitir e aposentar servidores, e tomar todas as providências necessárias para a consecução dos fins da Comissão, sugerindo aos poderes competentes as que não estiverem em sua alçada.

Parágrafo único — Ao Presidente da CNEN é facultado, sem prejuízo de suas funções específicas, (art. 13, parágrafo 24) fazer delegação de competência expressa e especificamente em Instruções de Serviço, ou por outra forma, aos Diretores de Departamento, Chefes de Divisão e Procuradores, e, em casos especiais, outorgar poderes a pessoas estranhas aos seus Quadros, para fins determinados.

Art. 7º. Ao Gabinete da Presidência compete:

I — receber o expediente dirigido ao Presidente;

II — preparar os despachos do Presidente;

III — informar ao Presidente, em processos ou fora deles sobre assuntos que devam ter andamento na Comissão;

IV — solicitar informações ou parecer de outros órgãos executivos da

Comissão, em processo, para esclarecimentos de assuntos técnicos ou administrativos necessários à Presidência ou à Comissão;

V — marcar as entrevistas do Presidente e as que a ele forem solicitadas;

VI — propor ao Presidente fixação de gratificações pela representação de Gabinete na forma da legislação em vigor, ouvido o Departamento de Administração;

VII — classificar os documentos secretos de acordo com as normas e determinar providências para a sua guarda;

VIII — minutar exposições de motivos e outros documentos da Presidência;

IX — representar o Presidente e critério deste e por designação;

X — cooperar na elaboração do Relatório anual da Comissão.

Art. 8º — Ao Serviço de Expediente do Gabinete da Presidência compete:

I — receber o expediente dirigido ao Presidente e ao Chefe do Gabinete;

II — distribuir o expediente despachado pelo Presidente e pelo Chefe do Gabinete;

III — elaborar os trabalhos datilográficos do Gabinete;

IV — expedir a correspondência do Presidente e do Chefe do Gabinete;

V — manter controle de movimento de processos e papéis;

VI — manter arquivo de cópias de pareceres e despachos do Presidente, catalogados por assunto;

VII — numerar e encaminhar ao órgão competente, para publicação no Diário Oficial na forma do Decreto nº 46.237, de 18 de julho de 1959 e no Boletim Interno, todos os atos administrativos do Presidente;

VIII — executar as demais tarefas que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Gabinete;

Art. 9º. Ao Serviço de Tradução do Gabinete compete:

I — traduzir os documentos encaminhados pela Chefia do Gabinete;

II — manter arquivo das traduções realizadas, catalogadas por assunto, com exceção daquelas consideradas secretas;

Art. 10. Ao Serviço de Impressos e Publicação do Gabinete compete imprimir folhetos, Boletim Interno e quaisquer trabalhos de divulgação inerentes às atividades da CNEN.

Art. 11. A Assessoria de Relações Internacionais compete:

I — assessorar o Presidente em assuntos de Relações Internacionais, inclusive na ligação da Comissão com o Ministério das Relações Exteriores;

II — estudar e propor medidas referentes a relações da CNEN com organismos e entidades estrangeiras, governamentais ou particulares;

III — colaborar com o Presidente na execução das medidas aprovadas;

IV — manter arquivo de dados sobre os organismos ou entidades congêneres;

V — preparar os expedientes de sua competência a serem assinados pelo Presidente.

Art. 12. A Assessoria de Relações Públicas compete:

I — divulgar os assuntos de interesse da CNEN, utilizando-se para isso de todos os meios de comunicação;

II — opinar quanto a conveniência da contratação de serviços de publicidade e sua concessão, assim como assinatura de jornais e revistas que não sejam de caráter exclusivamente técnico;

III — controlar os contratos de publicidade;

IV — centralizar e controlar a publicação de todo o expediente da CNEN que deva ser divulgado pela imprensa oficial ou ofícios;

V — elaborar e publicar mensalmente o Boletim Interno da CNEN;

VI — organizar e executar os programas dos visitantes relacionados com as atividades da CNEN.

Art. 13. A Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento compete:

I — estudar as bases do planejamento a curto e a longo prazo das atividades da CNEN;

II — realizar estudos de caráter técnico e econômico relativos ao desenvolvimento da energia nuclear no País e no mundo;

III — analisar o desenvolvimento dos programas tendo em vista os resultados obtidos e as variações da conjuntura;

IV — fornecer ao Conselho Técnico-Científico e à Comissão Deliberativa, quando solicitado, os elementos técnicos ou econômicos que possam informar o exame de assuntos em pauta;

V — manter-se informada, em permanência, do estado de execução dos programas e atividades relativas a energia nuclear, em curso no País e no estrangeiro.

Art. 14. Compete à Comissão Deliberativa:

I — discutir e aprovar planos sobre as medidas constantes do art. 4º do Regulamento baixado pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963;

II — estabelecer normas e aprovar convênios com instituições no sentido de desenvolver pesquisas e trabalhos de desenvolvimento relacionados com a energia nuclear;

III — elaborar e aprovar o regimento da CNEN;

IV — decidir sobre a proposta do orçamento anual da CNEN;

V — decidir sobre o programa de trabalho organizado pela Presidência;

VI — resolver sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Presidência;

VII — aprovar e autorizar a publicação de textos (artigos, memórias, relatórios, etc.) referentes a trabalhos efetuados em qualquer dos setores de atividades da CNEN;

§ 1º Qualquer membro da Comissão Deliberativa poderá, mediante memorial dirigido ao Presidente ou proposta apresentada em reunião plenária da Comissão Deliberativa, submeter à consideração da mesma medidas de interesse para a realização das finalidades da CNEN.

1.º O Presidente da CNEN, com aprovação da Comissão Deliberativa, poderá encarregar a qualquer membro da mesma de realizar tarefas e tomar medidas conducentes à realização das finalidades da CNEN.

Art. 15. O Conselho Técnico Científico compor-se-á de:

I — o Presidente da CNEN, que presidirá reuniões do Conselho;

II — de até 21 membros, escolhidos entre personalidades do mundo técnico, científico e industrial no campo das atividades relacionadas com a energia nuclear.

1.º Os Membros do Conselho Técnico Científico serão nomeados pelo Presidente da CNEN com aprovação da Comissão Deliberativa.

2.º O mandato dos Membros do Conselho Técnico Científico será de 3 anos.

3.º Os serviços prestados no País pelos Membros do Conselho Técnico Científico serão gratuitos e considerados de caráter relevante.

4.º Os Membros do Conselho Técnico-Científico poderão ser convocados no seu todo, em parte ou individualmente, a critério do Presidente, para o desempenho de suas funções.

Art. 16. Competirá ao Conselho Fiscal, após sua constituição, a elaboração de suas próprias Normas de Trabalho.

Art. 17. A Procuradoria Jurídica, subordinada diretamente ao Presidente, compete:

I — prestar assistência jurídica à CNEN, bem como representá-la em juízo;

II — emitir parecer e redigir minutas sobre assuntos de natureza jurídica quando solicitados pela Presidência;

III — assistir a CNEN na elaboração de projetos de leis, decretos, portarias, instruções e normas de serviço;

IV — acompanhar e analisar as leis e projetos de leis, pré-julgados e jurisprudência pertinentes à Energia Nuclear pondo a Presidência a par das mesmas.

Art. 18. Ao Procurador-Geral compete:

I — assessorar o Presidente da CNEN em assuntos de natureza jurídica;

II — receber citações, notificações ou intimações judiciais, orientando a CNEN no atendimento e cumprimento das mesmas;

III — orientar, técnica e administrativamente, os trabalhos da Procuradoria Jurídica, visando uniformizar suas diretrizes nos assuntos de interesse da Autarquia;

IV — expedir ordens de serviço dos trabalhos da Procuradoria Jurídica concernentes à metodização das respectivas atividades, à lotação do pessoal e à especificação de encargos;

V — avocar, quando necessário, processos em curso na Procuradoria Jurídica;

VI — distribuir aos Procuradores as consultas formuladas pelo Presidente, bem como outros procedimentos judiciais, podendo os mesmos, solicitar diretamente aos órgãos as diligências e informações necessárias ao desempenho de suas funções;

VII — encaminhar ao Presidente os pareceres emitidos pelos procuradores, elaborando novos pareceres quando deles discordar;

VIII — elaborar o relatório anual da Procuradoria Jurídica.

Art. 19. Ao Serviço de Legislação e Jurisprudência da Procuradoria Jurídica compete:

I — organizar e manter atualizada uma Biblioteca especializada em assuntos jurídicos, que interessem às atividades da Procuradoria Jurídica;

II — manter cópia dos pareceres emitidos, classificando-os e catalogando-os, por assunto;

III — fornecer aos Procuradores todos os elementos de estudo e informativos necessários à emissão de pareceres e à defesa da CNEN;

IV — remeter ao Gabinete da Presidência, por intermédio do Procurador-Geral, para fins de publicação e divulgação, pela Assessoria de Relações Públicas, quando for o caso, os pareceres ou resultados de estudos pela Procuradoria Jurídica sobre assuntos de interesse da CNEN;

V — executar outras tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 20. Ao Departamento de Administração compete o exercício de todas as funções administrativas, no que diz respeito às políticas de pessoal, material e orçamentária, bem como praticar as operações e exercer o controle geral de sua receita e despesa, através de um conjunto de órgãos apropriados.

Art. 21. A Divisão do Pessoal do Departamento de Administração compete:

I — planejar, organizar, orientar, dirigir, coordenar e controlar todos os assuntos pertinentes a pessoal; bem como executar todas as medidas para tal fim;

II — recrutar e selecionar pessoal contratado;

III — promover a execução do plano de classificação de cargos e do sistema de remuneração;

IV — promover o treinamento do pessoal;

V — aprimorar e racionalizar os métodos de trabalho da Divisão;

VI — promover pesquisas sobre pessoal;

VII — avaliar a eficiência dos funcionários públicos e elaborar normas sobre o mesmo assunto, no que se refere ao pessoal contratado;

VIII — elaborar padrões de desempenho do pessoal da Divisão e colaborar com outras unidades, quando solicitada;

IX — estudar, executar e controlar todas as medidas referentes a pagamentos de pessoal.

Art. 22. A Seção de Cadastro da Divisão do Pessoal compete:

I — organizar em arquivos e manter rigorosamente atualizado, em modelos oficialmente adotados, o assentamento individual dos servidores e contratados da CNEN;

II — anotar todos os atos de pessoal;

III — inscrever os servidores nos Institutos de Previdência, adotando os códigos e prefixos, estabelecidos pelas disposições em vigor;

IV — minutar apostilas referentes a assuntos de Pessoal e submetê-las à aprovação do Chefe da Divisão;

V — extrair certidões e atestados à vista de documentos já arquivados ou sob sua guarda;

VI — controlar em fichário próprio a aposentadoria compulsória;

VII — averbar tempo de serviço, diploma, certidões, elogios e penalidades;

VIII — controlar o número e o prazo dos servidores afastados, por qualquer motivo, e fazer a devida comunicação ao Chefe da Divisão para as providências legais;

IX — manter um fichário de controle de gratificação quinquenal, para pagamento ex victo, fazendo a devida comunicação à Seção Financeira;

X — manter cadastro de ex-servidores.

Art. 23. A Seção Financeira da Divisão de Pessoal compete:

I — elaborar folhas de pagamentos;

II — averbar e fiscalizar os descontos e consignações em folha;

III — elaborar relações analíticas dos descontos obrigatórios e autorizados;

IV — elaborar folhas de diárias e ajudas de custo;

V — expedir guias de transferência;

VI — elaborar balancete mensal da despesa com pessoal;

VII — manter em dia a ficha financeira dos servidores, conforme modelo próprio;

VIII — proceder, anualmente, ao levantamento de dados informativos, com base nas fichas financeiras, para atender à solicitação da Delegacia Regional do Imposto de Renda, bem como fazer as devidas comunicações aos interessados;

IX — proceder, anualmente, ao levantamento de dados para a organização da proposta orçamentária relativos ao pessoal;

X — emitir ordens de pagamento relativos a pessoal.

Art. 24. A Seção de Classificação de Cargos e Direitos e Deveres da Divisão do Pessoal compete:

I — instruir processos relativos a direitos e deveres dos servidores;

II — processar os pedidos de concessão de salário-família, providenciando quanto à publicação, controle e registro;

III — instruir e controlar pedidos de vantagens decorrentes de trabalho com Razo X e substâncias radioativas e regime de tempo integral;

IV — opinar sobre melhoria de salários, estabelecendo critério uniforme, tendo em vista as disposições legais vigentes;

V — organizar e manter atualizado cadastro de legislação e jurisprudência sobre administração de pessoal e questões trabalhistas de interesse da CNEN

VI — instruir solicitação inicial ou não, pedidos de reconsideração e recursos referentes aos servidores;

VII — instruir processos relativos a deveres, responsabilidades e ação disciplinar;

VIII — processar as requisições de pessoal de outros órgãos, sua prorrogação e regresso à repartição de origem;

IX — providenciar o expediente relativo à posse dos funcionários;

X — organizar e manter atualizado os registros referentes a:

Cargos e funções gratificadas do Quadro da CNEN; tabela de pessoal temporário;

XI — instruir processos de readaptação;

XII — comunicar, quando necessário, às Seções, as alterações no quadro de pessoal e dos ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas;

XIII — controlar a publicação de atos de Pessoal.

Art. 25. A Divisão de Material do Departamento de Administração compete:

I — superintender, coordenar e orientar os trabalhos dos órgãos que a integram;

II — adquirir, receber, conservar, guardar e distribuir o material, bem como efetuar estudos sobre as normas e especificações de material tanto no mercado nacional quanto no mercado internacional.

Art. 26. A Seção de Aquisição de Material da Divisão do Material compete:

I — estudar, organizar e realizar a compra de material necessário aos vários Departamentos;

II — estudar e realizar as recuperações de material, venda e cessões;

III — elaborar os ajustes, contratos e outros atos referentes a material, obedecida a legislação vigente;

IV — dar informações sobre andamento de processos;

V — organizar e manter em dia o registro dos fornecedores, incluindo nas fichas informes e dados sobre os mesmos, que sejam de interesse da CNEN.

Art. 27. A Seção de Importação da Divisão do Material compete:

I — providenciar a importação de material destinado a CNEN, tomando para isso todas e quaisquer medidas necessárias;

II — proceder ao fechamento de câmbio;

III — proceder ao desembaraço da mercadoria recebida e encaminhá-la ao Almoxarifado-Geral.

Art. 28. A Seção de Concorrências da Divisão do Material compete:

I — receber e organizar o expediente relativo às concorrências para compra e venda de material e prestação de serviços;

II — a guarda do livro de Atas da Comissão de Concorrências;

III — providenciar editais e publicações que se façam necessárias para as concorrências;

IV — proceder as concorrências administrativas e coletas de preços;

V — secretariar a Comissão de Concorrências Públicas;

VI — arquivar toda a documentação relativa a concorrência e coletas de preços.

Art. 29. A Seção Patrimonial da Divisão do Material compete:

I — guardar os bens patrimoniais da Autarquia;

II — manter registro e controle dos bens patrimoniais;

III — manter em dia um arquivo de todos os documentos de interesse da Seção;

IV — manter um registro atualizado do material permanente;

V — organizar os mapas estatísticos relativos à distribuição de material permanente.

Art. 30. Ao Almoxarifado-Geral da Divisão do Material compete:

I — receber, conferir, armazenar e conservar o material;

II — fornecer o material requisitado, de acordo com as normas traçadas pela Chefia da Divisão;

III — registrar os materiais recebidos e fornecidos;

IV — organizar os mapas estatísticos relativos à distribuição do material de consumo;

V — apresentar balanço físico mensal do material existente em estoque;

VI — solicitar providências necessárias a manutenção dos estoques mínimos estabelecidos.

Art. 31. A Contadoria-Geral do Departamento de Administração compete:

I — superintender, coordenar e orientar todos os serviços de Contabilidade Financeira e Patrimonial da Autarquia;

II — organizar os Balanços em cada exercício;

III — controlar a Receita e a Despesa;

IV — elaborar, no prazo fixado pelo Chefe do Departamento de Administração, o Relatório Anual da Contadoria.

Art. 32. A Seção de Contabilidade da Contadoria-Geral compete:

I — a escrituração de:

a) papetas dos Diários Financeiros e Patrimonial;

b) Razão Financeira e Razão Patrimonial;

II — a escrituração de Documentos Internos de Despesa;

III — a confecção dos Balancetes mensais Financeiro e Patrimonial;

IV — a confecção dos Balanços Econômicos, Financeiro Patrimonial.

Art. 33. A Seção de Empenho e Classificação de Despesas da Contadoria-Geral compete:

I — conferir e classificar as despesas;

II — proceder ao empenho de todos os documentos de despesas;

III — prestar informações em processos de Despesa.

IV — proceder a baixa das despesas empenhadas mediante movimento da caixa da Tesouraria;

V — controlar os créditos referentes aos empenhos de despesas efetuadas no exercício e inscritos em "Restos a Pagar";

VI — fazer a relação de "Restos a Pagar", por ocasião do encerramento do exercício;

VII — informar a situação dos saldos de créditos orçamentários;

Art. 34. A Seção de Exame, Registro e Arquivo da Contadoria-Geral compete:

I — receber e arquivar o Movimento de Caixa da Tesouraria;

II — conferir documentos com a relação da Tesouraria;

III — verificar se os documentos estão em condições de serem arquivados;

IV — separar, em duas vias, e arquivar nas respectivas codificações por verbas os documentos referentes ao Movimento de Caixa da Tesouraria;

V — controlar a escrituração das Contas-Correntes de todas as despesas efetuadas pela CNEN;

VI — anexar comprovantes aos respectivos documentos;

VII — controlar a numeração das Ordens de Pagamentos e Guias de Recolhimento com a respectiva numeração da Tesouraria;

VIII — manter um arquivo de todos os documentos que devam permanecer na Contadoria Geral.

Art. 35. A Seção de Tomada de Contas e Controle Financeiro da Contadoria Geral compete:

I — superintender, coordenar, emitir pareceres e orientar todos os serviços de tomada de contas da Autarquia;

II — tomar medidas hábeis para a regularização das prestações de contas em geral;

III — emitir pareceres quanto à exatidão e tomar medidas hábeis para regularização dos balancetes de material e pessoal;

IV — emitir Ordens de Pagamentos e Adiantamentos, Auxílios e Suprimentos de Verba;

V — tomar as contas do Tesoureiro no fim de cada exercício ou nos balanços por passagem de direção da CNEN;

VI — diligenciar para a regularização das prestações de contas em geral;

VII — conferência e escrituração das prestações de contas de Auxílios Adiantamentos e Suprimentos de Verba.

Art. 36. A Seção de Orçamento compete:

I — realizar estudos e promover os necessários levantamentos que colimem a proposta orçamentária;

II — elaborar e encaminhar a proposta orçamentária para o exercício seguinte;

III — elaborar e encaminhar o Orçamento Analítico para o exercício seguinte;

IV — opinar quanto à alteração que se fizerem necessárias no Orçamento Analítico;

V — acompanhar a execução orçamentária;

VI — estudar e aperfeiçoar as técnicas de elaboração e execução orçamentária;

VII — submeter à consideração superior o resultado dos estudos realizados e propor, inclusive as providências cabíveis.

Art. 37. A Tesouraria do Departamento de Administração compete:

I — arrecadar, guardar, entregar, pagar e restituir, mediante comprovação, quaisquer valores da Comissão, ou de terceiros, pelos quais responde;

II — proceder, diariamente, após o encerramento do expediente, ao balanço dos pagamentos efetuados e do saldo existente;

III — cotejar a apuração efetuada, com os resultados obtidos pela Contadoria Geral;

IV — emitir cheques bancários para atender aos pagamentos autorizados;

V — controlar a conta de movimentação da CNEN junto ao Banco do Brasil;

VI — elaborar, no prazo fixado pelo Chefe do Departamento de Administração, o Relatório Anual da Tesouraria;

VII — elaborar o termo de conferência de Caixa no encerramento de cada exercício ou por ocasião dos balanços para passagem da Presidência da Comissão.

Art. 38. Ao Serviço de Construção Civil compete:

I — orientar e projetar instalações, especificações e orçamentos de obras, construções e reformas;

II — desenvolver os projetos e cálculos correspondentes;

III — executar os desenhos que se fizerem necessários aos seus trabalhos.

Art. 39. A Divisão de Saúde e Assistência do Departamento de Administração compete:

I — prestar assistência médica aos servidores da CNEN;

II — divulgar e aplicar medidas de ordem higiênica e preventiva e meios necessários à preservação da saúde dos servidores.

Art. 40. A Seção Médica da Divisão de Saúde e Assistência compete:

I — prestar, em Ambulatório, serviços de assistência médico-clínica;

II — emitir laudos para concessão de licença para tratamento de saúde e encaminhar a Seção de Perícias Médicas;

III — encaminhar os servidores para consultas com médicos credenciados, Institutos de Previdência Social e requisitar exames complementares necessários ao esclarecimento de cada caso clínico;

IV — controlar e orientar os trabalhos de enfermagem;

V — autorizar o fornecimento de medicamentos para uso dos servidores.

Art. 41. A Seção de Perícias Médicas da Divisão de Saúde e Assistência compete:

I — realizar exames de sanidade e capacidade física dos servidores da CNEN, na conformidade da legislação em vigor, para efeito de concessão de licenças controle de faltas ao serviço, posse e exercício;

II — verificar periodicamente as condições físicas dos servidores da CNEN;

III — participar de junta médica para efeito de aposentadoria, licenciamento e readaptação por motivo de saúde;

IV — propor, por intermédio da Divisão de Saúde e Assistência ao Departamento de Administração, medidas necessárias à regularização de concessão de licenças.

Art. 42. A Seção de Controle e Arquivamento da Divisão de Saúde e Assistência compete:

I — anotar em ficha própria de cada servidor, para controle, os atrasos, faltas, constatações e justificativas de faltas por motivo de doença, licenças para tratamento de saúde e visitas domiciliares, com as devidas observações;

II — registrar em impresso próprio o movimento diário dos atendimentos médicos;

III — preparar os expedientes necessários, ofícios, memorandos, despachos, informações, etc.;

IV — distribuir o expediente da Divisão de Saúde e Assistência e controlar a execução dos serviços cartográficos;

V — marcar consultas para os servidores, em ficha própria, anotando a respectiva hora;

VI — anotar em ficha própria, relacionar para descontos e controlar o fornecimento de medicamentos aos

servidores, quando autorizados pelos médicos;

VII — requisitar e guardar impressos e material;

VIII — executar os demais trabalhos de rotina administrativa e secretarial o Chefe da Divisão de Saúde e Assistência.

Art. 43. Ao Serviço de Comunicações do Departamento de Administração compete executar todos os trabalhos referentes a expediente, protocolo e arquivo.

Art. 44. A Seção de Protocolo do Serviço de Comunicações compete:

I — receber, registrar, distribuir e fiscalizar o movimento de papéis e correspondência distribuídos à CNEN;

II — organizar e manter em dia fichário com os endereços das autoridades e órgãos do Serviço Público, seus Diretores e Chefes de Serviço, e dos Funcionários da CNEN;

III — receber e expedir a correspondência da CNEN.

Art. 45. A Seção de Arquivo do Serviço de Comunicações compete:

I — classificar e dispor em boa ordem, zelando pela respectiva conservação, processos e demais documentos da CNEN;

II — atender aos pedidos de remessa de processos e papéis e livros sob sua guarda;

III — propor ao Chefe do Serviço de Comunicações a inutilização de papéis julgados sem valor;

IV — providenciar a assinatura e colecionamento do *Diário Oficial* e a distribuição dos exemplares pelos Departamentos e Serviços;

V — providenciar colecionamento do Boletim Interno da CNEN;

VI — passar Certidões, quando devidamente autorizadas, sobre documentos que se acharem arquivados.

Art. 46. Ao Serviço de Transportes e Portaria do Departamento de Administração compete:

I — superintender e executar os trabalhos de portaria, garagem, oficina, limpeza e conservação das dependências da CNEN;

II — efetuar a vigilância das dependências da CNEN.

Art. 47. A Seção de Transportes do Serviço de Transportes e Portaria compete:

I — centralizar, orientar e executar os transportes da CNEN;

II — providenciar conserto ou recuperação das viaturas da CNEN;

III — manter completo arquivo sobre as viaturas;

IV — zelar para que as viaturas se apresentem sempre prontas para serem utilizadas.

Art. 48. A Seção de Portaria do Serviço de Transportes e Portaria compete:

I — distribuir pessoal de Portaria por todos os órgãos da CNEN;

II — superintender o Serviço de Bar da CNEN.

Art. 49. Ao Departamento de Ensino e Intercâmbio Científico compete:

I — coordenar a concessão e distribuição de bolsas de estudos e estágios no País e no estrangeiro, visando à formação e ao aperfeiçoamento dos quadros técnicos-científicos da Nação, relativos às atividades da CNEN;

II — manter um serviço de informações sobre os cursos realizados no País para formação e aperfeiçoamento em ciências e técnicas nucleares, e distribuir tais informações às instituições interessadas;

III — informar os processos de concessão de auxílios para cursos;

IV — manter biblioteca especializada em assuntos científicos de interesse da CNEN.

Art. 50. Compete à Divisão de Ensino do Departamento de Ensino e Intercâmbio Científico:

I — cuidar do serviço de informações referido no item II do Art. anterior;

II — coordenar todas as atividades relativas à concessão de bolsas de estudos quer no País, quer no estrangeiro;

III — propor normas para concessão de Bolsas de Estudos;

IV — proceder à seleção e apurar as condições dos candidatos;

V — propor ao Diretor do Departamento a concessão e o cancelamento de bolsas de estudos, a serem decididos pelo Presidente;

VI — manter atualizado controle dos bolsistas e seu aproveitamento;

VII — apor visto na Folha de Pagamento de Bolsas de Estudos, encaminhando-a ao órgão competente para empenho e análise prévios, e posterior pagamento;

VIII — tomar as providências legais cabíveis, junto a outros órgãos do governo no sentido de proceder o pagamento de bolsistas no exterior.

Art. 51. A Divisão de Intercâmbio Científico do Departamento de Ensino e Intercâmbio Científico compete:

I — preparar os expedientes relativos à apresentação de trabalhos em reuniões técnico-científicas, no País e no exterior, conforme instruções determinadas em cada caso pelo Presidente ao Chefe do Departamento;

II — estudar e informar sobre os programas de assistência técnica, a serem solicitados aos organismos internacionais para o Brasil;

III — sugerir os critérios para a participação da CNEN em reuniões técnico-científicas, no País e no exterior, para serem aprovados pela Comissão Deliberativa;

IV — manter um arquivo atualizado referente aos *currícula vitae* dos pesquisadores e estudiosos nacionais no campo da energia nuclear.

Art. 52. A Biblioteca-Geral do Departamento de Ensino e Intercâmbio Científico compete:

I — coligir dados para bibliografia de Ciência e Tecnologia Nucleares no Brasil;

II — relacionar e propor a aquisição de livros e periódicos através de compra, permuta ou doação;

III — atender às sugestões dos técnicos para aquisição de livros e revistas, e tomar as providências que se fizerem necessárias;

IV — classificar e catalogar os livros e periódicos, providenciando a respectiva encadernação;

V — fazer o tombamento dos livros que dão entrada, bem como dos que se encontram em outras seções;

VI — realizar pesquisa bibliográfica sobre qualquer assunto referente às Ciências Nucleares, solicitado pelos técnicos, dentro e fora da Biblioteca.

Art. 53. Ao Departamento de Exploração Mineral compete: — localizar depósitos naturais de urânio, tório e outros elementos de interesse para a produção e utilização da energia nuclear, e determinar, em cada um deles, a quantidade de minério economicamente utilizável, e produzir concentrados comerciais destes minérios a serem utilizados em fases subsequentes da industrialização.

Art. 54. A Divisão de Geologia do Departamento de Exploração Mineral compete o planejamento, execução e sua fiscalização, de todos os trabalhos relacionados com a prospecção dos depósitos naturais de elementos de interesse para a produção e utilização de energia nuclear, determinando a quantidade de minério nêles contidas, utilizando atividades de gabinete, de campo e de laboratório.

Art. 55. As atividades de campo, referentes à prospecção de depósitos de interesse nuclear incluem, dentre

outros itens prospecção radiométrica por instrumento instalado em avião, em automóvel ou conduzido por operador pedestre; prospecção geofísica; prospecção geoquímica; levantamento geológico; levantamento fotogeológico; levantamento radiométrico; levantamento geofísico; levantamento geoquímico; escavação de trincheiras; perfurações de poços e galerias; execução de furos de sonda; execução de perfis de radiação em furos de sonda.

Art. 56. As atividades da Divisão de Geologia relacionadas com a prospecção de depósitos de interesse nuclear são realizadas por "Equipes de Campo", cada uma das quais é, via de regra, conhecida pelo nome de uma localidade ou acidente geográfico integrado na literatura geológica relativa à região em estudo.

Art. 57. As Equipes de Campo serão Itinerantes e Fixas.

§ 1º — As Equipes de Campo Fixas recolhem-se sempre à mesma base de operações.

§ 2º — As Equipes de Campo Itinerantes utilizam-se de bases provisórias alternativas estabelecidas de acordo com as conveniências do serviço.

§ 3º. Cada Equipe de Campo, integrada por elementos dos setores técnicos, administrativos, do serviço de transporte e de pessoal recrutado nos locais de trabalho, é chefiada por um geólogo.

Art. 58. A Seção de Cristalografia da Divisão de Geologia compete o estudo das amostras com o auxílio da difração dos raios X ou de qualquer outra técnica cristalográfica, bem como a interpretação cristalográfica dos problemas envolvidos.

Art. 59. A Seção de Desenho da Divisão de Geologia compete a execução das tarefas vinculadas a atividades tipicamente geológicas ou aplicadas a objetivos geológicos como: representação, sobre mapas-bases, dos resultados de levantamentos geológicos, fotogeológicos, radiométricos, geofísicos, geoquímicos etc.; representação da posição e dos perfis de trincheiras, galerias, poços etc.; representação de perfis de radiação de furos de sonda.

Art. 60. A Seção de Eletrônica da Divisão de Geologia compete não somente realizar a manutenção do equipamento eletrônico utilizado no campo e no laboratório, como também projetar e executar ou fiscalizar a fabricação de instrumentos empregados em trabalhos de prospecção.

Art. 61. A Seção de Fotogeologia da Divisão de Geologia compete planejar e executar ou supervisionar, e fiscalizar a execução em todas suas etapas, dos estudos fotogeológicos relacionados com o programa de prospecção.

Art. 62. A Seção de Fotografia da Divisão de Geologia compete a execução de macro e microfotografias de documentos de interesse geológico; redução e ampliação de fotografias tomadas de avião em operações vinculadas à prospecção.

Art. 63. A Seção de Geoquímica da Divisão de Geologia compete planejar e executar ou fiscalizar a execução da prospecção geoquímica, tanto no que se refere às atividades de campo, quanto às de laboratório.

Art. 64. A Seção de Mineralogia e Petrografia da Divisão de Geologia compete a execução de análises mineralógicas e petrográficas coletadas nas operações ligadas à prospecção. Para cumprir sua missão, a SMP conta com a cooperação de serviços auxiliares de laminação de rochas, minerais e minérios; à britagem e moagem de amostras; separação de minerais e outros.

Art. 65. A Seção de Química Analítica da Divisão de Geologia compete realizar, tanto por processos clássicos quanto por métodos especiais, a análise química quantitativa de minerais, rochas e minérios das amostras referentes ao programa de prospecção.

Art. 66. A Seção de Radiometria da Divisão de Geologia compete rea-

lizar a análise radiométrica quantitativa de minerais, rochas e minérios relacionados com o programa de prospecção.

Art. 67. A Seção de Sondagem da Divisão de Geologia compete planejar e executar e fiscalizar a execução de todo o programa de perfurações referentes à prospecção. Dentre os encargos da Seção incluem-se os de especificação do equipamento e acessórios a serem adquiridos, sua custódia e manutenção.

Art. 68. Ao Serviço de Expediente da Divisão de Geologia competem as tarefas referentes a correspondência, arquivo geral, arquivo técnico, contabilidade, prestação de contas, preparação e controle de relatórios técnicos, ordens de serviço.

Art. 69. Ao Almoxarifado da Divisão de Geologia compete o controle da aquisição, armazenamento, suprimento e reposição de material permanente e de consumo.

Art. 70. A Divisão de Mineração do Departamento de Exploração Mineral compete planejar, executar e fiscalizar a execução de todos os trabalhos de geologia de minas e de engenharia de minas vinculados ao programa de exploração dos depósitos minerais de interesse para produção e utilização da energia nuclear, compreendendo a exploração a céu aberto ou subterrânea, tais como, perfuração de galerias, túneis e poços; instalação de sistema de transporte mecanizado de superfície ou subterrâneo; instalação de sistema de ventilação das frentes de trabalho e de vias de acesso às mesmas; preempimento, com estéril, com vazios produzidos com a remoção de minério e outros.

Art. 71. A Divisão de Tratamento de Minérios do Departamento de Exploração Mineral compete planejar e executar, e fiscalizar a execução de todos os trabalhos de concentração dos minérios provenientes de depósitos minerais em estudo ou de minas em lavra, culminando com a produção de concentrados de características comerciais, adequados ao processamento metalúrgico da subsequente fase da industrialização.

Art. 72. Ao Departamento Industrial e Comercial compete:

I — planejar, organizar, coordenar e executar a política industrial no campo dos minérios e materiais nucleares relativa às atividades das indústrias quer subordinadas a CNEN, quer particulares;

II — planejar, organizar, coordenar e executar o comércio dos minérios nucleares e seus concentrados; dos elementos nucleares e seus compostos, dos materiais fisséis e férteis; dos radioisótopos artificiais e substâncias radioativas das três séries e dos subprodutos nucleares.

Art. 73. A Divisão Comercial do Departamento Industrial e Comercial compete:

I — supervisionar e controlar o comércio dos minérios associados à monazita e dos seus subprodutos;

II — atender às solicitações da indústria nacional com relação ao fornecimento desses minerais;

III — receber e distribuir, para fins de industrialização, os minérios relacionados com a energia nuclear;

IV — atender às necessidades dos órgãos especializados da CNEN na produção de sais técnicos, a fim de serem transformados em sais de pureza nuclear, metais e combustíveis nucleares;

V — elaborar normas de serviços necessários a sua uniformização e padronização;

VI — elaborar estudos referentes a medidas imprescindíveis à execução da política comercial em relação aos minérios nucleares;

Art. 74. A Seção de Material das Usinas da Divisão Comercial compete:

I — estabelecer ligações com o parque industrial brasileiro no sentido

de prestar toda assistência técnica para fabricação de equipamentos;

II — proceder ao levantamento de todo o material permanente e de consumo das unidades industriais;

III — manter um cadastro de posição exata dos estoques de cada unidade industrial, visando à previsão e ao consumo;

IV — receber e distribuir todo o material destinado às unidades industriais;

V — sugerir medidas necessárias ao estabelecimento de normas e padronização para seu melhor funcionamento.

Art. 75. A Seção de Vendas da Divisão Comercial compete:

I — programar e executar a venda dos produtos industrializados;

II — fixar, mediante pesquisa de mercado e custo industrial, os preços dos produtos a serem vendidos;

III — emitir os documentos relativos às vendas efetuadas, a fim de serem contabilizados e encaminhados à Tesouraria para recolhimento das importâncias devidas;

IV — manter cadastro de todas as firmas consumidoras, estabelecendo cotas de distribuição.

V — sugerir medidas necessárias ao estabelecimento de normas e padronização para seu melhor funcionamento.

Art. 76. A Seção de Contabilização e de Custo Industrial da Divisão Comercial compete:

I — apurar e manter atualizado o custo industrial dos produtos das unidades industriais do Departamento;

II — controlar os adiantamentos às unidades industriais e verificar os documentos, na prestação de contas;

III — proceder ao levantamento dos elementos necessários à proposta orçamentária, coordená-los e encaminhá-los, com justificativa fundamentada ao órgão competente.

IV — sugerir medidas necessárias ao estabelecimento de normas e padronização para seu melhor funcionamento.

Art. 77. A Divisão Industrial do Departamento Industrial e Comercial compete:

I — proceder em suas usinas, à industrialização de materiais nucleares;

II — coordenar os trabalhos, no País, da industrialização e concentrados de minérios de interesse para a energia nuclear, aperfeiçoando métodos, visando a melhores resultados industriais;

III — incentivar a cooperação dos que se dedicam à industrialização de minérios ou concentrados de interesse para a energia nuclear;

IV — estabelecer normas e padrões de industrialização;

V — sugerir medidas necessárias ao seu melhor funcionamento;

VI — entregar ao Departamento de Fiscalização do Material Radioativo para guarda e armazenagem, toda a monazítica ou outros materiais radioativos produzidos pelas Usinas de mineração e beneficiamento, que devam ser armazenados.

Art. 78. Compete às Unidades Industriais da Divisão Industrial a produção de materiais nucleares.

Art. 79. Ao Departamento de Pesquisa Científica e Tecnológica compete:

I — propor normas para concessão de auxílios;

II — sugerir a realização de contratos, convênios ou acordos com entidades públicas e privadas no sentido de facilitar a execução de pesquisas científicas e tecnológicas de interesse da CNEN;

III — acompanhar, quando o Presidente assim o determinar, o andamento das atividades de pesquisa científica e tecnológica delegadas pela CNEN aos diferentes institutos e centros de pesquisas;

IV — manter em arquivo o registro dos auxílios concedidos;

V — informar os processos de pedidos de auxílios;

VI — informar os processos sobre concessão de patentes e licenças relacionadas com a utilização da energia nuclear;

VII — propor normas para a distribuição de radioisótopos no País;

VIII — propor normas gerais de segurança relativas às fontes de radiação ionizante e sua utilização.

Art. 80. Ao Departamento de Fiscalização do Material Radioativo compete:

I — exercer a fiscalização e o controle no País de todas as atividades ligadas à pesquisa, lavra e comércio dos elementos nucleares e de interesse para a energia nuclear, seus minerais e minérios, quando não estiverem sendo desenvolvidos diretamente pela CNEN;

II — exercer a fiscalização e o controle das atividades referentes a industrialização, transporte, armazenagem e comércio, inclusive exportações, dos materiais radioativos ou de interesse para a energia nuclear, quando não forem exercidas pela CNEN;

III — receber, estocar, e guardar o material radioativo e de interesse para a energia nuclear pertencente a CNEN, colocado sob sua responsabilidade;

IV — visar as faturas de exportação de minerais ou minérios a que estejam associados elementos nucleares, quando autorizados pelo Presidente da CNEN;

Art. 81. O Departamento de Fiscalização do Material Radioativo contará com Fiscais e "Grupos de Fiscalização" quantos forem necessários à execução de suas atividades, em todo o território nacional.

Parágrafo único. Cada "Grupo de Fiscalização" será constituído através de Resolução Interna e seu funcionamento regulado por Ordem de Serviço, devendo esses atos serem publicados no Diário Oficial e Boletim Interno.

Art. 82. A Divisão de Fiscalização de Pesquisa e Lavra do Departamento de Fiscalização do Material Radioativo compete:

I — controlar a devolução do rejeito radioativo, quando a isso forem obrigados os concessionários de lavras de minérios que possuam elementos nucleares associados;

II — estudar e informar os processos referentes a autorizações de pesquisas e concessões de lavra em ligação com o Departamento Nacional da Produção Mineral;

III — apreciar os relatórios preliminares de pesquisa no caso de ocorrência de elementos nucleares ou coexistência com minérios cuja autorização para pesquisa tiver sido concedida por decreto;

IV — verificar "in loco" as ocorrências de elementos nucleares comunicando à CNEN, quando julgar conveniente;

V — propor a revogação da concessão de lavra quando o permissionário infringir o estabelecido na Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e seus Regulamentos;

VI — elaborar toda a documentação externa no que concerne às atribuições da Divisão, submetendo-a à assinatura do Diretor do Departamento;

VII — sugerir alteração na classificação dos elementos nucleares ou de interesse para a produção de energia nuclear, nos termos da Legislação em vigor;

VIII — propor alterações a serem introduzidas nas normas legais vigentes na parte referente à fiscalização de pesquisa e lavra.

Art. 83. A Seção de Fiscalização da Divisão de Fiscalização de Pesquisa e Lavra compete:

I — estudar e informar os processos referentes a concessão de prêmios pela descoberta de jazidas de elementos nucleares;

II — verificar "in loco" as ocorrências com minérios, cuja autorização

para pesquisa tiver sido concedida por decreto;

III — tomar todas as providências previstas na legislação em vigor, no tocante às jazidas de minério de elementos nucleares, quando forem consideradas monopólio do Estado, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento de Exploração Mineral;

IV — receber e encaminhar o rejeito radioativo separado no País e entregue à CNEN;

V — manter registro de todas as autorizações de pesquisa e concessões de lavra de minérios de elementos de interesse para a energia nuclear e daqueles que apresentam elementos nucleares associados;

VI — orientar e controlar o trabalho dos Fiscais ou dos Grupos de Fiscalização;

VII — lavrar auto de infração quando houver contravenção à Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e seus Regulamentos;

VIII — propor ao Diretor do Departamento normas que visem a disciplinar o serviço dos Fiscais e Grupos de Fiscalização.

Art. 84. A Divisão de Fiscalização de Indústria e Comércio do Departamento de Fiscalização do Material Radioativo compete:

I — controlar e fiscalizar as atividades referentes ao beneficiamento, refino, tratamento químico, transporte, comércio e armazenamento de minérios nucleares, minérios que possuam elementos nucleares associados, minerais e minérios de interesse para a energia nuclear, produtos acabados e outros materiais de aplicação no campo da energia nuclear, quando exercidas por indústrias particulares, face ao que determina a Lei número 4.118, de 27 de agosto de 1962 e seu Regulamento;

II — guardar, controlar e transportar matérias-primas, subprodutos e produtos acabados pertencentes à CNEN e colocados sob sua responsabilidade, procedendo à selagem dos volumes, com o selo oficial do Departamento;

III — receber e determinar o armazenamento da fração radioativa de minérios tratados pelas indústrias particulares, que estejam obrigados à devolução na forma do contido na Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e seu Regulamento;

IV — encaminhar à Divisão de Fiscalização de Exportação e Importação os processos referentes à devolução de compostos químicos adquiridos no mercado internacional, por firmas exportadoras de minérios que possuam elementos nucleares em coexistência;

V — propor ao Diretor do Departamento o destaque de Fiscal ou de Grupo de Fiscalização para acompanhar em caráter transitório ou permanente as atividades de empresas ou órgãos governamentais quando houver necessidade;

VI — prestar assistência às indústrias fiscalizadas, quer colaborando com elas no campo técnico; quer orientando-as nas suas relações com outros órgãos governamentais;

VII — receber, armazenar e distribuir todo o material radioativo que lhe for entregue por determinação da CNEN.

Art. 85. A Seção de Fiscalização da Divisão de Fiscalização de Indústria e Comércio compete:

I — orientar e controlar o trabalho dos Fiscais e Grupos de Fiscalização;

II — manter registro das reservas estoques de minerais e minérios nucleares e de interesse para a energia nuclear, com a previsão das quantidades necessárias à execução do programa nacional de energia nuclear, em ligação com a Divisão de Fiscalização e Pesquisa e Lavra ou outros órgãos;

III — lavrar auto de infração quando houver contravenção à Lei número 4.118, de 27 de agosto de 1962 e seus Regulamentos;

IV — comunicar ao Diretor da Divisão a inexistência ou não cumprimento das medidas de segurança das instalações, fiscalização e de proteção à saúde das pessoas envolvidas nas operações dessas indústrias;

V — organizar e manter atualizado um registro geral das saídas de material radioativo das indústrias fiscalizadas;

VI — exigir das indústrias fiscalizadas, se necessário e em caráter confidencial, o relatório de seus trabalhos e esquema de produção;

VII — em caso de suspeita ou denúncia de infração ao artigo 40 da Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, fiscalizar e colher amostras que, se necessário, deverão ser encaminhadas a laboratório oficial para comprovação da transgressão.

Art. 86. A Divisão de Fiscalização de Importação e Exportação do Departamento de Fiscalização de Material Radioativo compete:

I — controlar e fiscalizar a exportação e importação de minerais e minérios nucleares ou que possuam elementos nucleares associados, minerais e minérios de interesse para a energia nuclear, produtos acabados e outros materiais de aplicação no campo da energia nuclear, quando não realizadas pela CNEN;

II — providenciar a importação e a liberação junto à Alfândega e o transporte para os armazéns da CNEN, dos compostos químicos devolvidos pelos exportadores de minérios que contêm elementos nucleares em coexistência;

III — estudar e emitir parecer em processos referentes à exportação de minerais ou minérios a que estejam associados elementos nucleares, ou de interesse para a energia nuclear, submetendo a fatura à aprovação do Diretor do Departamento;

IV — estudar os planos de exportação de minerais e minérios a que estejam associados elementos nucleares ou de interesse para a energia nuclear apresentados à CNEN na forma do artigo 73 do Decreto número 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, submetendo-os à aprovação do Diretor do Departamento;

V — examinar e emitir parecer sobre os contratos de exportação de minerais e minérios a que estejam associados elementos nucleares e de interesse para a energia nuclear, encaminhando-os ao Diretor do Departamento para os fins do disposto no artigo 74 do Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963;

VI — apresentar ao Diretor do Departamento proposta de normas que visem a disciplinar o serviço dos Fiscais e Grupos de Fiscalização;

VII — propor ao Diretor do Departamento a distribuição das cotas anuais de minérios de elementos de interesse para a energia nuclear fixadas pela CNEN;

VIII — elaborar semestralmente a minuta do edital referente à fixação de cotas para exportação de minerais e minérios de interesse para a energia nuclear, de acordo com a Resolução da Comissão Nacional de Energia Nuclear;

IX — exercer a fiscalização nos portos e aeroportos brasileiros, podendo para isso utilizar elementos de outras entidades governamentais que se puserem a esta cooperação.

Art. 87. A Seção de Fiscalização da Divisão de Fiscalização de Importação e Exportação compete:

I — manter registro das quantidades exportadas de minerais e minérios de interesse para a energia nuclear;

II — lavrar auto de infração quando houver contravenção à Lei número 4.118, de 27 de agosto de 1962;

III — colher amostras das matérias-primas, dos subprodutos acabados e minerais ou minérios quando destinados à exportação, remetendo-os em

embalagem lacrada e selada com selo do DFMR, a laboratório oficial para análise;

IV — examinar a selagem do material, nos volumes destinados à exportação, a fim de verificar sua inviolabilidade;

V — propor alterações a serem introduzidas nas normas legais vigentes, na parte referente à fiscalização de importação e exportação.

Art. 88. Aos Serviços de Expediente dos Departamentos e da Procuradoria Jurídica compete:

I — receber o expediente dirigido à Procuradoria Jurídica ou Departamento;

II — distribuir o expediente despachado pelo Procurador-Geral ou Diretor;

III — elaborar trabalhos datilográficos;

IV — expedir correspondência;

V — manter controle de processos e papéis;

VI — executar as demais tarefas que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições

Art. 89. Aos Diretores de Departamentos e ao Procurador Geral compete:

I — comandar, coordenar e controlar as atividades de cada Departamento, na sua esfera de competência;

II — elaborar a proposta orçamentária dentro dos prazos determinados pelo órgão competente e encaminhá-la ao Departamento de Administração;

III — baixar Ordens de Serviço sobre métodos e rotinas de trabalho, no campo e na competência de cada Departamento;

IV — elaborar o Relatório anual das atividades do Departamento, respeitados os dispositivos e padrões fixados;

V — indicar ao Presidente da CNEN, na esfera de sua competência, os Chefes de Divisão e Serviço e demais ocupantes de funções gratificadas;

VI — propor, obedecidas as normas regulamentares vigentes, elogio e punição aos servidores do Departamento;

VII — encaminhar até 14 de novembro ao Departamento de Administração, para anotação pela Divisão do Pessoal, a escala de férias do pessoal lotado nos órgãos do Departamento;

VIII — desempenhar as atribuições cuja competência lhe tenha sido delegada;

IX — fazer delegação de competência expressa e especificamente em Ordem de Serviço, aos Chefes de Divisão;

X — comparecer, quando convocado, às reuniões determinadas pelo Presidente da CNEN;

XI — entender-se diretamente com outras repartições de linha hierárquica equivalente para a execução das atividades próprias do Departamento;

XII — pronunciar-se sobre concessão a funcionário do Departamento das licenças previstas no artigo 38, incisos V e VII da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 90. Aos Chefes de Divisão e Serviço, ao Contador Geral e ao Tesoureiro compete:

I — dirigir, coordenar e fiscalizar as atividades dos órgãos sob seu comando;

II — despachar pessoalmente com o Diretor;

III — manter a mais estreita colaboração com os demais órgãos;

IV — reunir, periodicamente, os Chefes imediatamente subordinados para tratar de assuntos de interesse do serviço;

V — propor, aos respectivos Diretores, normas de interesse do serviço;

VI — apresentar ao Diretor, mensalmente, quando solicitado, um Bo-

letim e, anualmente, o relatório circunstanciado dos trabalhos do órgão;

VII — supervisionar a eficiência e a disciplina do pessoal lotado no setor bem como o desempenho das chefias que lhe são subordinadas;

VIII — propor normas que visem a melhor eficiência dos serviços;

IX — organizar e submeter à aprovação superior a escala de férias dos servidores que lhe são subordinados;

X — elaborar o relatório anual das atividades do órgão.

Art. 91. O Procurador-Geral e Diretores de Departamento poderão propor à Comissão Deliberativa a organização de Turmas de Serviço para a execução de tarefas próprias dos órgãos que dirigem.

Art. 92. Aos Chefes de Seção compete:

I — comandar, orientar, coordenar e supervisionar a execução, das tarefas cometidas à Seção ou Turma;

II — traçar os esquemas de trabalho para as rotinas e serviços cuja orientação lhes for confiada pelo superior imediato;

III — propor o aperfeiçoamento das rotinas, tendo em vista a eficiência dos serviços;

IV — estudar permanentemente as rotinas de serviço visando à sua simplificação;

V — articular-se para execução das respectivas rotinas, com as demais chefias;

VI — observar a conduta de funcionários no tocante à eficiência e disciplina;

VII — emitir as comunicações e ocorrências;

VIII — visar as requisições de material de consumo, zelando pela guarda e adequado emprego do referido material;

IX — zelar pela ordem e conservação dos documentos, arquivos, máquinas e móveis confiados ao órgão;

X — opinar nos processos que lhes forem encaminhados;

XI — instruir e treinar os funcionários que lhes são subordinados;

XII — colaborar no relatório anual das atividades do órgão;

XIII — organizar e encaminhar à aprovação superior a escala de férias dos servidores que lhes são subordinados.

CAPÍTULO V

Das substituições

Art. 93. O Presidente da CNEN será substituído em suas faltas e impedimentos, pelo Membro da Comissão Deliberativa que lhe indicar para tal fim.

Art. 94. O Chefe do Gabinete da Presidência será substituído em seus impedimentos e faltas por um funcionário designado pelo Presidente.

Art. 95. Os Diretores de Departamentos e o Procurador Geral serão substituídos em suas faltas e impedimentos pelo Chefe da Divisão e Procurador previamente designados para esse fim pelo Presidente da CNEN, mediante indicação do titular do Departamento ou Procurador Geral.

Art. 96. Todos os ocupantes de cargos em Comissão e funções gratificadas deverão ter substitutos eventuais previamente designados, através de Resolução Interna dos Diretores dos Departamentos e Procurador Geral, mediante indicação do titular do cargo ou função, aprovada por seus superiores hierárquicos.

CAPÍTULO VI

Do horário de trabalho

Art. 97. O número de horas de trabalho será estipulado em lei, obedecendo-se, contudo, a escalas, nos serviços que assim o necessitarem, a fim de assegurar bom funcionamento da Instituição.

CAPÍTULO VII

Das disposições gerais

Art. 98. Os atos normativos, disciplinadores das atividades da CNEN, no que se refere à competência legal dos seus órgãos componentes e ao estabelecimento de políticas e programas nos diversos campos em que atua a entidade, serão baixados por Instruções do Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

Art. 99. O estabelecimento de normas, métodos e rotinas de trabalho, no campo e nos limites da competência dos Departamentos e Procuradoria Jurídica serão baixadas por Ordens de Serviço dos Diretores de Departamentos e Procurador Geral.

Art. 100. Os atos executivos, referentes a Pessoal, serão baixados, dentro da esfera de sua competência, por Portaria do Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

Art. 101. Os atos relativos a Pessoal serão baixados por Resolução Interna do Diretor do Departamento de Administração, ouvida a Divisão do Pessoal, que se manterá articulada com as demais unidades da CNEN.

Art. 102. Fica instituído na forma do artigo 133 do Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, o Boletim Interno da CNEN, de publicação mensal, destinado a dar conhecimento público dos atos de interesse da administração da Comissão Nacional de Energia Nuclear, obedecido o disposto no Decreto nº 46.237, de 18 de junho de 1959.

Art. 103. As licenças previstas no artigo 88 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, serão autorizadas pelo Diretor do Departamento de Administração mediante parecer da Divisão de Saúde e Assistência no que concerne aos incisos I, II, III, e da Divisão do Pessoal nos demais casos.

Art. 104. Os ocupantes dos cargos e funções de chefia laborarão a escala de férias dos servidores que lhes são subordinados, que será aprovada pelo Diretor do Departamento respectivo ou Procurador Geral e encaminhada ao Departamento de Administração, para anotação pela Divisão do Pessoal.

Art. 105. Compete ao Presidente da CNEN dar posse aos Membros da Comissão Deliberativa, do Conselho Fiscal e do Conselho Técnico-Científico, aos Diretores de Departamento e ao Procurador Geral; e ao Diretor do Departamento de Administração aos demais integrantes do Quadro da CNEN.

Art. 106. O Gabinete do Presidente atenderá as necessidades de pessoal e material do Conselho Técnico-Científico.

Art. 107. Todos os expedientes dos órgãos da CNEN que devam ser publicados, quer no Boletim Interno a que se refere o artigo 159, quer no Diário Oficial, ou, ainda, na imprensa oficiosa, serão encaminhados à Assessoria de Relações Públicas que providenciará a publicação, mediante autorização do Presidente da CNEN.

Art. 108. Caberá ao Departamento de Administração fazer constar no Orçamento da CNEN, entre as despesas que deverão correr à conta da verba de "Representação de Gabinete" aquelas previstas neste Regulamento, discriminando as parcelas referentes à Presidência e cada Departamento, assim como defini-las no Plano de Contas.

Art. 109. Aos Departamentos que não possuem Divisões ou Serviços e às Divisões que não possuem Seções, será permitido criá-las quando disso houver necessidade, mediante aprovação da Comissão Deliberativa.

Art. 110. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CNEN ouvida a Comissão Deliberativa.

NOME	Diárias	Importância CR\$
Hilton Gonçalves de Lima	8	72.000
Isau Perozzo	2,5	22.500
João Guilherme da Silva	1,5	13.500
João Raimundo Zolet	3	27.000
João Maria Paim Martins	8	72.000
João da Silva Carsoso	4	36.000
Juvenal Gonçalves da Silva	2	18.000
Juventino Daniel	5	45.000
Levino Braz do Rosario	5	45.000
Luiz Alves Vieira	20	180.000
Mario Caetano Farias	9	81.000
Milton Luiz Oliveira	2	18.000
Natalino Demetrio da Silva	10,5	91.500
Nereu Muniz	2	18.000
Norival Fernandes	4	36.000
Nozil Campos Pires	2	18.000
Horides Tavares Oliveira	3	27.000
Orlando Nogueira	6	54.000
Pedro Alves de Lima	2	18.000
Pedro Mafioletti	20	180.000
Ramiro Elvidio Netto	4	36.000
Salvador Rodrigues	0,5	4.500
Sergio Montanari	6	54.000
Terezinha J. Fagundes Oliveira	1,5	13.500
Walderez Davila Garcez	5	45.000
Armindo Campani	7	105.000
Elizeu Galdino Neves	4	36.000
Hugo Trammontini	2	30.000
Salvador Solito	1	9.000
João Batista Oliveira Martins	4	36.000
Jorge Praetorius	5	75.000
Cid Candemil	10	180.000
Lourival Domingues da Silva	3	9.000
Fernando da Silva Gama	6	54.000
Adão Paulo de Brum Vianna	4,5	51.000
Adelmo Bender	2,5	37.500
Plauto Padilha	5	75.000
Celso Guimarães Pantoja	8	120.000
Eiton Almeida	3	45.000
Francisco Moraes Varela	5	75.000
Antonio Bento Martins	1	9.000
Albino Rodrigues Borges	1	9.000
Arlindo Siqueira Borges	1	9.000
José dos Santos	3	27.000
Carlos Guilherme Wendorf	2,5	22.500
Pedro Celestino Vasconcellos	1	9.000
Abilio José de Mello	3,5	31.500
José Domingos Rodrigues	2	18.000
Francisco Rodrigues Pereira	2	18.000
Moises Rodrigues	2	18.000
Pedro Jesus Oliveira	2	18.000
Wilma Pinheiro Berlese	2	18.000
Romeu Moraes Ferreira	4	36.000
Carlos Abelardo Sampaio Silveira	1,5	13.500
Nilo Salomon Di Giorgio	9	81.000
Abdon Ribeiro	1,5	13.500
Aldevino Rosa Michelin	1	9.000
Antonio Martins Rodrigues	20	180.000
Antonio Xavier de Abreu	0,5	4.500
Aurilio Mariano da Cruz	2,5	22.500
Celso Cirino Boaventura	1	9.000
Democrato Gomes Pereira	0,5	4.500
Domingos Miquelon	2	18.000
Eldejar Alves Soares	2	18.000
Emiliano Godinho de Souza	1	9.000
Francisco Amaral e Silva	4	36.000
Gastão Meng Heldt	15	135.000
Guido Gevoni Einsfeld	9	81.000
Herio Felix	4	36.000
Herpidio Antonio Ribeiro	2	18.000
Hory Panassol	1,5	13.500
Horizonte de Souza Carpes	3	27.000
Jacob Hermann	15,5	139.500
João Costa de Souza	7	63.000
João Henrique de Almeida	2	18.000
João Simioni	1,5	13.500
Jorge Lopes de Carvalho	3	27.000
Laurentino Rodrigues da Rosa	9	81.000
Maydin Garcioni	5	45.000
Manoel Avelino Monteiro	3	27.000
Marino Freitas de Andrade	8	72.000
Mario Tubino Bergental	9	81.000
Nelson da Silva Maria	4	36.000
Nilton Munhoz de Freitas	10,5	94.500
Orelho Rodrigues Cardoso	2	18.000
Oswaldo Ferrarese	20	180.000
Reinhold Rogelin	3	27.000
Ruy Brazzalle	5	45.000
Serafim Vidal de Oliveira	1	9.000
Waldevino Oliveira e Silva	6	54.000
Valdomiro Santos Ferreira	20	180.000
José Abilio Gewher	16	144.000
Celso Erno Richter	1	9.000

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Resumo das Fôlhas de Pagamento de Diárias relativas ao mês de outubro de 1965

NOME	Diárias	Importância CR\$
Altino Ramiro Neri	8	72.000
Adão Rodrigues de Almeida	11	99.000
Adão Rosa Teixeira	3	27.000
Albino Rizzon	2	18.000
Alzira Paulo Lamb	1	9.000
Aracy Manoel da Fonseca	4	36.000
Arcelino Soares de Farias	1	9.000
Aristides Inacio Monte Blanco	4	36.000
Armando Pedro Pasquali	—	Sem efeito
Arnaldo Jacobus	3	27.000
Artur Solon Cabral	2	18.000
Ary Cezar	0,5	4.500
Bento Roger Gugelmim	0,5	4.500
Clodoaldo Garcia da Silveira	0,5	4.500
Darcy José Rossetto	5	45.000
Deoclides José de Souza	20	180.000
Diamantino Rezende	4	36.000
Diomario Florencio de Borba	1,5	13.500
Dorval Pereira	4	36.000
Dulce Maria Pelenz Martins	5	45.000
Edegar Carbone	1	15.000
Edmundo Vicente Correa	2	18.000
Oralino Almeida da Silva	4	36.000
Emílio Vidal de Oliveira	2,5	22.500
Enio Guterres Bernardi	7	63.000
Ernesto Czuchas	1	9.000
Fernando da Silva	1,5	13.500
Garly Schonell	2,5	22.500
Tulio Schoepke e Silva	12	108.000
Gilberto Fernandes	1	9.000

NOME	Diárias	Importância CR\$	NOME	Diárias	Importância CR\$
Luiz Auri dos Santos	6	54.000	Gielbio Getúlio S. Huck	4	38.000
Reinaldo Caetano Moreira Silva	05	4.500	Helio Monteiro	3	27.000
Jorge Alberto Souza Gonçalves	5,5	82.500	Helio da Silva Coutinho	12	108.000
Abd Berchs Alfonso	4	36.000	Hermes José da Silva	5	45.000
Albrelino da Silva	1	9.000	Hermeto José Jung	4	36.000
Adair Lima Martins	3	27.000	Idacyr José Pauletti	4	36.000
Adalberto Pires de Oliveira	11,5	103.500	Iloé dos Santos	3	27.000
Adão Dias	1	9.000	Homero Quinhones Madeira	4	36.000
Adão Rodrigues	3	27.000	Ivo Fagundes	2,5	22.500
Adelar da Rosa Macedo	9	81.000	Ivo Gonçalves	3	27.000
Albano Ribeiro da Silva	1,5	13.500	Jairo Luciano Pereira	8	72.000
Aladim Jacinto Oliveira	6,5	58.500	Jarbas Alves Martins	1	9.000
Aldo Andrade dos Reis	5	45.000	João Batista Martins Silveira	7	63.000
Aldo Ettore Dal Corso	2	18.000	João Luiz Dias de Freitas	1	9.000
Alexandre Kamroski	3	27.000	João Nicolau K. de Almeida	0,5	4.500
Alexo Michels	3	27.000	João Portela da Silva	0,5	4.500
Alfredo Antunes Amaro	10	90.000	Joaquim Vieira Nunes	1	9.000
Alípio Garcia Rodrigues	6	54.000	Jorge Soares Ritamar	4	36.000
Almiro Germano Locks	14	126.000	José Carlos Atanasio Rover	3	27.000
Almiro Rodrigues Prestes	1	9.000	José Carlos Ruiz Coelho	7	63.000
Armando Ferreira de Carvalho	3	27.000	José de Freitas Machado	13	117.000
Amantino Gutierrez da Silva	5	45.000	José N. Luiz da Silveira	24	216.000
Ananias Machado	2	18.000	José Patrocínio Costa Martins	1,5	13.500
Antonio Ardegama Carvalho	10	90.000	José Pedro Xavier	3	27.000
Antonio Carlos Santos	6,5	58.500	José Trombini	14,5	130.500
Antonio Cunha	3	27.000	Jovelino Souza	2	18.000
Antonio Jacyr Gonçalves Ramos	3	27.000	Jurema Oliveira da Silva	1,5	13.500
Antonio Marcelino da Silva	2	18.000	Laurindo José Cardoso Costa	7	63.000
Antonio Pedrosa	1	9.000	Lauro Marques de Souza	10	90.000
Antonio Pinto dos Santos	6	54.000	Leão Trieguer	3	27.000
Antonio Teixeira Trindade	3	27.000	Leo Antonio Guedes	6	54.000
Aparício Dantur Buaes	5	45.000	Leo Damiani	15	180.000
Arcy Leal	7,5	67.500	Loreci Luiz Lima dos Santos	6	54.000
Ariovaldo Teixeira dos Santos	11	99.000	Luiz Alberto Schmidt	4	36.000
Aristeu Soares Teixeira	2,5	22.500	Luiz Arol do Miguel	3	27.000
Aristides Silva Portella	1	9.000	Luiz Pedro Duarte Escosteguy	14	126.000
Armando Luiz Rosin	3	27.000	Mancel Amandio Soares	2	18.000
Arthur Borges Duarte	3,5	31.500	Marco Aurelio Vitorino Telles	20	180.000
Assis Rodrigues Leal	4,5	40.500	Marcos Arlindo Calelani Santos	5	45.000
Aurelio Portella da Silva	0,5	4.500	Mario Gonçalves	3	27.000
Benavenuto de Oliveira	0,5	4.500	Mario Nilton Kopper	3	27.000
Benigno Maria Taveira	4	36.000	Mauricio Silveira Neto	5,5	49.500
Benno Brentano	3,5	31.500	Mauro de Andrade Lima	8,5	76.500
Eroni Vicente Moretti	10	90.000	Maximiliano Affonso Netto	3	27.000
Bereci Morone de Andrade	0,5	4.500	Murillo Souza Ribeiro	7,5	67.500
Brasileiro Oliveira Veriato	2	18.000	Nelcy Farias dos Santos	7	63.000
Brasilencio Silva Saldanha	7	63.000	Nery Gonçalves de Souza	2	18.000
Bruno Matias	2	18.000	Nestor Monteiro da Cunha	1,5	13.500
Carlos Gomes Simões	1	9.000	Odilon Antunes da Silva	20	180.000
Carlos Mota da Silva	5	45.000	Olimiro Silveira Falcão	6	54.000
Carmen Rosado Malbier	2	18.000	Orlando Gomes	2	18.000
Celso Goulart Fernandes	4	36.000	Osmar Victor Zinn	10	90.000
Celso Machado de Andrade	3	27.000	Oswaldo Machado da Rosa	3	27.000
Claudio Tiberio Piovesano	4	36.000	Oswaldo Piloto	3	27.000
Elbio Rodrigues Freitas	3	27.000	Otávio da Silva Santos	5	45.000
Clyde Pinto Moreira	10	90.000	Paulo Gonçalves Oliveira Filho	5,5	49.500
Cloralino Soares Severo	7	63.000	Pedro Alvaro dos Santos	2	18.000
Clovís Salvador P. Inveninato	1	9.000	Pedro Camboim	4	36.000
Dacib da Rosa Macedo	1	9.000	Pedro Goulart da Cunha	3,5	31.500
Darci Alves	6	54.000	Pedro Olimiro Correa	8	72.000
Darci de Araujo	10	90.000	Pedro Scalabrin	2	18.000
David Ovadia	12	108.000	Placido Guilherme dos Santos	4	36.000
Delci Rodrigues Aires	2	18.000	Protazio Rocha de Lima	3	27.000
Denizar de Rosa	3,5	31.500	Prudencio Odilon Wassoler	6	54.000
Darcy Quinhones Madeira	3	27.000	Remi Michelin	2	18.000
Diloi dos Santos Mello	3	27.000	Renato Luiz da Silva	2,5	22.500
Elbio Quinhones Madeira	4	36.000	Roberto Carlos Heisser	10	90.000
Diogo Munhoz Pinto	4	36.000	Roberto Negreiros	3	27.000
Dorvalino Garcia Rodrigues	10	90.000	Rubens Rosso	10	90.000
Edoar Cardoso de Sá	6	54.000	Santo Roque Silva Neto	7	63.000
Edu Chaves Capelani Santos	5	45.000	Santos Farias da Costa	10	90.000
Eleuterio Rodrigues	3	27.000	Sebastião Aramis Miguel	2	18.000
Ely Leite Urdapilletta	15	135.000	Sergio Almeida de Figueiredo	6	54.000
Eli Silveira Gonçalves	3	27.000	Theodosio Arlindo Benevenuto	9	81.000
Elizeu Vianna	3	27.000	Vinicius João Gomes Pinto	4	36.000
Eloy Neves Rodrigues	3	27.000	Waldemar Aze	4	36.000
Emerson Machado	1	9.000	Waldemar Ribas dos Santos	0,5	4.500
Emilio Bacin	2,5	22.500	Waldemar Vieira Fernandes	3	27.000
Eneas Leigel Moreira	3	27.000	Waldomiro Madeira Silveira	11	99.000
Eny Batista Moreira	1,5	13.500	Walmo Zeno Franke	4	36.000
Enio Pereira de Borba	5	45.000	Walter do Nascimento	1,5	13.500
Eraldo João Rodrigues da Silva	4	36.000	Zeno Klaim Adami	3	27.000
Erebidos Finaidro	6	54.000	Antonio de Oliveira Costa	3	27.000
Ernani Pereira Botli	4	36.000	Antonio Marcelino da Silva	2,5	22.500
Erni Lima Figueiro	10	90.000	Gerardo Gonzales Gutierrez	6	54.000
Erony Dorbellas Agertt	0,5	4.500			
Eroni Soares	4	36.000			
Francisco Antonio Silva Filho	2,5	22.500			
Garibaldi Gomes	2	18.000			
Gaudencio Antonio Ribeiro	2	18.000			
Gentil José de Boer	1	9.000			
Geovani Meng Heldt	15	135.000			
Graemeindo Lopes Costa	2	18.000			

Processo nº 61.448-65.

Porto Alegre, 12 novembro de 1965. — Erich Ernoel Schueler, Chefe

S.A.D.-4 10º DRF — Mat. 1.164.077.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

PORTARIA DE 29 DE NOVEMBRO DE 1965

O Presidente do Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário — INDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 55.890, de 31-3-65, resolve:

Nº 293 — Designar, em caráter provisório, até a aprovação do Regimen-

to Interno do INDA, o Escriturário, nível 8, Anísio José Garalp, responsável pelos encargos de Chefia da Seção de Atividades Auxiliares dos Serviços Gerais de Administração da Coordenação Administrativa deste Instituto, de acordo com o § 6º do Artigo 2º do Decreto nº 55.890-65 e com a Portaria nº 129-65, publicada no *Diário Oficial* de 13 de agosto de 1965, e na forma da legislação vigente. — *Eudes de Souza Leão Pinto*, Presidente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE 7 DE MAIO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 18 — Nomear Maria Antonia Amazonas Macdowell, ocupante do cargo de Professora Catedrática interina, da Cadeira de Didática Geral da Faculdade de Filosofia de Pernambuco da mesma Universidade, para exercer o cargo de Diretora do Ginásio de Aplicação, Símbolo 6-C, anexo àquela Faculdade.

Nº 2 (E.E.) — Conceder dispensa, a partir de 17-4-65, a Ivancir Gonçalves da Rocha Castro, lotado na Escola de Engenharia, da função gratificada de Secretário, Símbolo 2-F, do Quadro do Pessoal da mesma Universidade.

PORTARIA DE 9 DE JULHO DE 1965

Nº 26 — Designar, Luiza Amazonas Pontual, Zuleide Medeiros de Souza, Nilzardo Carneiro Leão, Ana Maria de Cerqueira Antunes e Maria Dolores Cruz Coêlho, respectivamente, Diretora da Divisão de Pessoal, Bibliotecária, nível 19, Assistente de Ensino Superior, nível 20, Assistente de Administração, nível 14 e Assistente de Administração, nível 14, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Promoção de que trata o Decreto 53.480-64.

PORTARIA DE 23 DE AGOSTO DE 1965

Nº 32 — Designar Luiza Amazonas Pontual, Nelson da Costa Carvalho, Antônio Figueiredo Lima, Rubens de Souza e Celina Fernandez de Oliveira, respectivamente, Diretora da Divisão do Pessoal, Professor Catedrático, nível especial, Professor Catedrático, nível especial, Tesoureiro Auxiliar, nível 18 e Técnico de Administração, nível 19, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Acesso de que trata o Decreto nº 54.488-64.

PORTARIA Nº 65 (R), DE 13 DE NOVEMBRO DE 1965

Nº 65 (R) — Tornar sem efeito a Portaria nº 12 (R), de 9 de julho de 1965, que designou Celeste Haydée de Almeida Vasconcelos Silva, Oficial de Administração, nível 16, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Comunicações, Símbolo 5-F, criada pelo Decreto nº 56.257, de 5-5-65, publicada no *Diário Oficial* de 18 subsequente.

PORTARIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 1965

Nº 64 (R) — Tornar sem efeito a Portaria nº 18 (R) de 9 de julho de 1965, que designou Maria Dulce de Araújo Maia, Oficial de Administração, nível 16, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Contabilidade da Divisão de Contabilidade e Orçamento, Símbolo 5-F, criada pelo Decreto nº 56.257, de 5-5-65, publicado no *Diário Oficial* de 18 subsequente.

PORTARIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 1965

Nº 42 — Designar, de acordo com o art. 219, parágrafo 1º do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, Ivancir Gonçalves da Rocha Castro, Carlos Alberto Gusmão Araújo de Moura, e Marta de Castro Maia, respectivamente, Assistente de Administração, nível 14-B, Escrevente datilógrafo, nível 7, e Oficial de Administração, nível 14-B, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar a irregularidade constatada, referente à camioneta matriculada sob o nº 22.094, pertencente ao Instituto Oceanográfico, a qual foi retirada da Reitoria sem a devida autorização.

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 1965

Nº 2 (EQ) — Conceder Exoneração, a partir de 13-10-65, a Francisco Régis Lebre, do cargo de Laboratorista, nível 18, do Quadro do Pessoal da Universidade Federal de Pernambuco, lotado na Escola de Química da mesma Universidade.

PORTARIA DE 17 DE DEZEMBRO DE 1965

Nº 6 (H.C.) — Conceder exoneração, a partir de 22.10.65, a Ironete Pereira da Silva, Oficial de Administração nível 12 do Quadro do Pessoal da Universidade Federal de Pernambuco, lotada no Hospital das Clínicas da mesma Universidade.

PORTARIA DE 20 DE DEZEMBRO DE 1965

Nº 66 (R) — Designar Leocádia Alves da Silva, Escriturário AF — 202.10.B, do Quadro do Pessoal do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, ora à disposição desta Universidade, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Intercâmbio e Extensão Cultural, Símbolo 5-F, da Divisão de Divulgação, Intercâmbio e Extensão Cultural do D.E.C., criada pelo Decreto nº 56.257, de 5 de maio de 1965, publicado no *Diário Oficial* de 18 subsequente.

PORTARIA Nº 4 (FFP), DE 9 DE DEZEMBRO DE 1965

Nº 4 (FFP) — Designar o Escrevente-dactilógrafo nível 7, Percy Charles Foster Hutchinson para responder pela Secretaria da Faculdade de Filosofia de Pernambuco, enquanto durar o impedimento de Vilma de Melo Carvalho, que se encontra em gozo de licença à gestante no período de 8.11.65 a 8.3.66.

PORTARIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 1965

Nº 2 (F.D.) — Designar o Oficial de Administração nível 12, Solange Meil para responder pelo expediente da Secretaria da Faculdade de Direito, enquanto durar o impedimento de Gilberto Marques Paulo, que se encontra em gozo de gozo de casamento e férias regulamentares, no período de 30.10 a 6.11 e 7.11 a 12.65.

PORTARIA Nº 3 (EQ), DE 17 DE DEZEMBRO DE 1965

Nº 3 (EQ) — Conceder dispensa, a partir de 2.9.65, a Maria Celeste Firmino Pires, da função gratificada de Chefe da Biblioteca da Escola de Química, Símbolo 8-F.

PORTARIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 1965

Nº 67 (R) — Designar Maria Dulce de Araújo Maia, Oficial de Administração nível 16, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Contabilidade da Divisão de Contabilidade e Orçamento, símbolo 5-F, criada pelo Decreto nº 56.257, de 5.5.65, publicado no *Diário Oficial* de 18 subsequente.

PORTARIA DE 31 DE DEZEMBRO DE 1965

Nº 83 — Designar Maria Letícia de Andrade Lima, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Curso de Biblioteconomia e Documentação, símbolo 6-C, criado pelo Decreto nº 56.257, de 6.5.65, publicado no *Diário Oficial* de 18 subsequente.

PORTARIA DE 5 DE JANEIRO DE 1966

Nº 1 (I. G.) — Conceder exoneração, a partir de 15.12.65, a Ruy Ramos Pinheiro, do cargo de Oficial de Administração nível 12, do Quadro da Universidade Federal de Pernambuco, lotado no Instituto de Geologia, da mesma Universidade.

PORTARIA DE 10 DE JANEIRO DE 1966

Nº 1 (R) — Designar Edmir Régis de Carvalho, Redator nível 19, para exercer o cargo em comissão, símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Imprensa e Rádio (Departamento de Assistência Escolar e Extensão Cultural) desta Universidade, criado pelo Decreto nº 56.257, de 5.5.65, publicado no *Diário Oficial* de 18 subsequente.

Apostila (Eletivação)

Roberto Magalhães Mélo — O funcionário a que se refere a presente Portaria, foi efetivado no cargo de Instrutor de Ensino Superior, nível 18, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal desta Universidade Federal de Pernambuco, a contar de 2.8.64, *ex vi* do art. 50, § 2º da Lei nº 4.242, de 17 de junho de 1963, combinado com o art. 23, parágrafo único da Lei número 4.069-62 por contar mais de dez (10) anos de serviço público, tudo na conformidade do despacho proferido pelo Mag. Reitor, em data de 3.12.65, no processo U.F.P. 21.602-65.

Reitoria da Universidade Federal de Pernambuco, 3 de dezembro de 1965. — Dr. Murilo H. de B. Guimarães, Reitor.

PORTARIA DE 11 DE JANEIRO DE 1966

Nº 9 (E.E.) — Designar Ernani Alves Pereira, Oficial de Administração nível 14-B, do Quadro do Pessoal da Universidade Federal de Pernambuco, para exercer a função de Secretário, símbolo 2-F, da Escola de Engenharia, em vaga decorrente da dispensa concedida a Ivancir Gonçalves da Rocha Castro.

PORTARIA DE 3 DE DEZEMBRO DE 1965

Nº 8 (E.E.) — Nomear, de acordo com o art. 12, item IV, da Lei número 1.711-52, Pujucan de Menezes Cavalcante para exercer o cargo de Instrutor de Ensino Superior nível 19, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal da Universidade Federal de Pernambuco, criado pelo Decreto número 49.322-60, lotado na cadeira de Física II da Escola de Engenharia.

PORTARIA DE 5 DE JANEIRO DE 1966

Nº 1 (I.G.) — Conceder exoneração, a partir de 25.11.65, a Simone de Azevedo Moreira Reis, do cargo de Escrevente-dactilógrafo nível 7 do Quadro do Pessoal (Parte Permanente) da Universidade Federal de Pernambuco, lotada no Instituto de Geologia da mesma Universidade.

PORTARIAS DE 12 DE JANEIRO DE 1966

Nº 2 (R) — Conceder dispensa a José Francisco Diniz, Auxiliar de Portaria nível 7, da função de Encarregado da Turma de Vigilância e Fiscalização, símbolo 17-F, lotada na Reitoria.

Nº 3 (R) — Designar José Joaquim de Santana, Guarda nível 10 do Quadro do Pessoal da Universidade Federal de Pernambuco, para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Vigilância e Fiscalização, símbolo 17-F, criada pelo Decreto número 56.257, de 5.5.65, publicada no *Diário Oficial* de 18 subsequente. Reitoria da Universidade Federal de Pernambuco, em 12 de janeiro de 1966.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADO-RIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

Relação CACB nº 14, de 1965

JUNTA INTERVENTORA

Conselho Administrativo

RJI — nº 2.239 — 5.1.66 — Determina seja aplicado ao Doutor Francisco (da Rocha Falcão) Costa o estabelecido no item 12 da Assistência Técnica do DAG, com a consequente Resolução nº 535, de 13.5.65, isto é,

pagar-lhe a diferença de vencimentos requerida e dela descontar as contribuições de previdência sobre tal pagamento.

RJI — nº 2.247 — 5.1.66 — Concede ao servidor José Lupercio Lopes Maíra — Escriturário, nível 10-B — matrícula nº 2.799, os benefícios da Lei nº 1.741-52, regulamentada pelo Decreto nº 990-62, a partir do dia imediato à sua dispensa do último cargo exercido, devendo o DAG apostilar o seu título com os vencimentos correspondentes ao símbolo — 7-C.

RJI — nº 2.252 — 5.1.66 — Exonera o servidor — Irize Dutra da Sil-

va — Escrevente Dactilógrafo, nível 7, lotado na Delegacia do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Artigo 193, da Lei nº 1.711-52.

RJI — nº 2.558 — 5.1.66 — Aplica a servidora — Wanda da Costa Ebohi a pena de demissão na forma do artigo 207, item II, da Lei nº 1.711-52, combinado com o § 1º do mesmo artigo.

Ato do Sr. Presidente:

NM 497 — P. 31.098 — Aprova a prestação de contas do servidor — Francisco Pinto Pereira Filho, no valor de Cr\$ 147.860 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta cruzeiros), referente à sua viagem à DE em São Paulo, conforme DTS nº 305-65, autorizando o reembolso ao referido servidor do saldo credor de Cr\$ 42.360 (quarenta e dois mil trezentos e sessenta cruzeiros). — Data: 6.1.66.

NM. 38 — P. 2.332-61 — Aprova a regularização contábil, referente ao servidor — Oswaldir Maés Brandão dos Santos, tendo em vista que o mesmo recolheu à Tesouraria Geral o valor do adiantamento recebido na Delegacia Estadual no Ceará, para efeito de viagem, por ter sido removido ex officio para esta AC, vez que lhe foi paga importância correspondente a ajuda de custo e bagagem. — Data: 29.11.65.

NM 494 — P. 30.979-65 — Aprova a prestação de contas do Diretor do Departamento de Arrecadação e Fiscalização, servidor Antônio Elias de Santa Cruz, no valor de Cr\$ 806.968 (Trezentos e seis mil, novecentos e sessenta e oito cruzeiros), referente à viagem feita às Delegacias de São Paulo e Minas Gerais, conforme DTS nº 300-65, determinando a devolução do saldo de Cr\$ 1.680 (Hum mil seiscentos e oitenta cruzeiros).

Ato do Diretor do Departamento de Arrecadação e Fiscalização

DTS nº 01-66 — 7.1.66 — Determina a execução de serviços extraordinários, no período de 3.1 a 26 de fevereiro de 1966, no valor total de Cr\$ 455.900 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil e novecentos cruzeiros), pelos funcionários abaixo: José L. L. da Silva — Art. Mant., nível 6 — matr. nº 35 — Cr\$ 45.872;

Diva M. S. Lima — Of. Adm., nível 14 — matr. nº 1.658 — Cr\$ 89.206;

Claudio de S. Lima — Escriturário, nível 10 — matrícula nº 2.236 — Cr\$ 65.142;

Maria da P. Cunha — Escriturária, nível 10 — matrícula nº 3.499 — Cr\$ 65.142;

Armando Ochuzzi — Escriturário, nível 10 — matrícula nº 3.926 — Cr\$ 65.142;

José Lopes Areias — Of. Administrativo, nível 12 — matrícula número 7.801 — Cr\$ 76.704;

Sérgio de Almeida — Auxiliar de Portaria, nível 7 — matrícula número 10.535 — Cr\$ 48.692.

Ato do Diretor do Departamento de Aplicação do Patrimônio

NM 522 — Prot. nº 32.692-65 — Aprova a prestação de contas relativa ao servidor Alfredo Marques Bronze Júnior — matr. nº 1.080, conforme DTS. nº 31-65, viagem à DE em Brasília, no valor de Cr\$ 1.281.600 (Hum milhão duzentos e trinta e um mil e seiscentos cruzeiros), autorizando o pagamento do saldo credor de Cr\$ 88.800 (oitenta e seis mil e oitocentos cruzeiros). — Data: — 10.1.66.

JUNTA INTERVENTORA

Conselho Fiscal

Portaria nº 2 — 29.12.65 — Concessão de "gratificação especial" de re-

sentação de acordo com a Resolução nº 386-63 do DNPS e REJICF número 3.619, de 23.12.65, a partir de 1 de janeiro de 1966, aos seguintes servidores:

Maria Beatriz Ribeiro da Cunha — Of. Adm., nível 16 — matrícula número 17 — Cr\$ 30.000;

Olinda Fracalanza — Of. Adm., nível 14 — matr. nº 368 — Cr\$ 30.000;

Walter Oliveira e Silva — Contador, nível 21 — matrícula nº 372 — Cr\$ 35.000;

Ivone Perdigão Nogueira — Esc., nível 10 — matrícula nº 1.438 — Cr\$ 30.000;

Schirley Gonçalves Lima — Esc., nível 10 — matrícula nº 2.230 — Cr\$ 30.000;

Alzira Lopes Dias — Of. Adm., nível 12 — matr. nº 2.231 — Cr\$ 30.000;

Maria Cardoso Dias Bastos — Esc., nível 10 — matrícula nº 2.404 — Cr\$ 30.000;

Nelly Bleuler — Estatístico, nível 19 — matrícula número 3.699 — Cr\$ 30.000;

Benedito Martins Souza — Motorista, nível 8 — matrícula nº 3.767 — Cr\$ 30.000;

Edgard de Souza Barros — Auxiliar de Portaria, nível 7 — matrícula nº 5.889 — Cr\$ 20.000;

Aristalzir Silva — Serv., nível 7 — matrícula nº 11.217 — Cr\$ 20.000;

Anísio Pereira Lessa — Serv., nível 5 — matrícula nº 11.325 — Cr\$ 20.000;

Dírcio da Silva Campos Buzzi — Esc. Dactilógrafo, nível 7 — matrícula nº 11.470 — Cr\$ 30.000;

Durvalina Bitencourt — Escriturária, nível 8 — matrícula nº 11.491 — Cr\$ 30.000;

Milton Ribeiro Cavalcanti — Cont., nível 20 — matrícula nº 12.324 — Cr\$ 30.000;

Myrtes de Oliveira Antunes — Escrevente Dactilógrafo, nível 7 — matrícula nº 12.333 — Cr\$ 30.000;

Miriam dos Santos — Escrevente Dactilógrafo, nível 7 — matrícula número 12.334 — Cr\$ 30.000;

Inocência Canela — Atendente, nível 7 — matrícula nº 14.942 — Cr\$ 30.000;

Espedita de Souza — Escrevente Dactilógrafo, nível 7 — matrícula nº 16.783 — Cr\$ 30.000;

Enoy Athayde Voldemar — Dactilógrafo, nível 7 — matrícula número 17.167 — Cr\$ 30.000;

Maria Gomes de Carvalho — Serv., nível 5 — matr. nº 17.342 — Cr\$ 20.000;

Ionice Teixeira de Souza — Escrevente Dactilógrafo, nível 7 — matrícula nº 17.710 — Cr\$ 30.000.

DELEGACIA EM BRASÍLIA — D.F.

Atos do Delegado:

Portaria nº 107 — 13.1.66 — Designa o Técnico Auxiliar de Mecanização, nível 14 — Roberto Pina de Oliveira — matrícula nº 12.538, para substituto eventual do Chefe da Seção de Controle e Prevenção da Divisão de Acidente do Trabalho (Proc. nº 103-66).

Proc. nº 3.562-65 — Autoriza o pagamento de ajuda de custo à Oficial de Administração, nível 12-A — Maria Helena de Jesus Galvany — matrícula nº 12.715, no valor de Cr\$ 300.000 (Trezentos mil cruzeiros), por ter permanecido na AC, em objeto de serviço, por mais de 30 (trinta) dias. — Data: 14.1.66.

DELEGACIA DO PARA

Atos do Presidente

NM. 1.205-65 — Prot. 5.622-65 — Autoriza o pagamento de Cr\$ 11.800 (Duzentos e onze mil e oitocentos cruzeiros) à servidora — Romilda Cunha, referente à diferença de gratificação por substituição de Che-

fia — Idem à servidora — Ana da Conceição Alves.

NM. 1.208-65 — Prot. nº 5.777-65 — no valor de Cr\$ 118.818 (Cento e dezoito mil oitocentos e dezoito cruzeiros) — Idem à servidora — Maria Bezerra da Silva Nogueira.

NM. 1.210-65 — Prot. nº 6.277-65 — no valor de Cr\$ 210.000 (Duzentos e dez mil cruzeiros) — Idem a Leonor Regina de Figueiredo Araújo.

NM. 1.206-65 — Prot. nº 5.648-65 — no valor de Cr\$ 37.400 (Trinta e sete mil e quatrocentos cruzeiros) — Idem à servidora — Maria de Lourdes Queiroz.

NM. 1.207-65 — Prot. nº 5.737 — no valor de Cr\$ 78.000 (setenta e oito mil cruzeiros) — Idem à servidora — Amira Nobre Saády.

NM. 1.209-65 — Prot. nº 5.858-65 — no valor de Cr\$ 96.000 (noventa e seis mil cruzeiros). — Data: 3 de janeiro de 1966.

NM. 1.196 — Prot. nº 6.146-65 — Autoriza a execução de serviços extraordinários na Seção de Benefícios, no valor total de Cr\$ 218.360 (duzentos e dezesseis mil trezentos e sessenta cruzeiros), durante 30 (trinta) dias. — Data: 5.1.66.

NM. 1.233 — Prot. nº 08-65 — Autoriza o pagamento de auxílio-doença, no valor de Cr\$ 530.000 (quinhentos e trinta mil cruzeiros) — Art. 143 da Lei nº 1.711-52, ao servidor Alfredo Barrozo Rabello — Médico, nível 22 — matrícula número 3.033. — Data: 5.1.66.

NM. 1.235 — Prot. nº 6.358-65 — Aprova o saldo da prestação de contas da servidora — Maria de Nazaré Queiroz Pinto, no valor de Cr\$ 24.000 (vinte e quatro mil cruzeiros). — Data: 5.1.66.

NM. 1.234 — Prot. nº 6.359-65 — Concede ajuda de custo à servidora — Maria de Nazaré Queiroz Pinto, no valor de Cr\$ 255.000 (duzentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros). — Data: 5.1.66.

DELEGACIA DO MARANHÃO

Atos do Delegado:

Proc. nº 2.157-65 — Autoriza o pagamento de Cr\$ 38.700 (trinta e oito mil e setecentos cruzeiros) ao servidor Hilton de Melo Falcão — Oficial de Administração, nível 12 — matrícula nº 6.906, referente à diferença de quinquênio, de acordo com decisão da JI do Conselho Administrativo, de nº 1.277-65. — Data: 23.7.65.

Proc. nº 1.931-65 — Aprova a prestação de contas de Almir Galvão de Caldas — Of. de Administração, nível 12 — matrícula nº 1.505 — Assistente Técnico do Delegado, no valor de Cr\$ 151.800 (Cento e cinquenta e um mil e oitocentos cruzeiros) — Data: — 14.12.65.

Proc. nº 2.773-65 — Aprova a prestação de contas de Merval de Oliveira Melo — Oficial de Administração, nível 12 — matr. nº 1.702, Delegado titular, no valor de Cr\$ 227.015 (duzentos e vinte e sete mil e quinze cruzeiros). — Data: 22.12.65.

Proc. nº 4.139-65 — Autoriza o pagamento de gratificação de função, por substituição, no valor de Cr\$ 402.000 (Quatrocentos e dois mil cruzeiros), à servidora — Maria Augusta do Nascimento Pinto, dactilógrafa, nível 7 — matrícula número 14.894. — Data: — 29 de dezembro de 1965.

HOSPITAL GENERAL MANOEL DO NASCIMENTO VARGAS

Atos do Diretor:

DTS. número 1.469 — 29 de dezembro de 1965 — Autoriza aos servidores em exercício na Almostra-

do expediente em regime extraordinário, num total de Cr\$ 261.360 (Duzentos e sessenta e hum mil trezentos e sessenta cruzeiros) a contar de 19 de novembro de 1965 e num total de 60 (sessenta) horas, a saber: — Antônio Corrêa Lima — matrícula número 11.255 — Cr\$ 53.835 — Milcíades M. C. da Costa — matrícula número 14.073 — Cr\$ 53.635 — Vicente R. de Oliveira — matrícula número 10.830 — Cr\$ 34.090 — Manoel Lomba Filho — matrícula número 8.578 — Cr\$ 30.000 — Sebastião F. Castro — matrícula número 10.499 — Cr\$ 30.000 — Raimunda C. Liberal — matrícula número 10105 — Cr\$ 30.000 — e Lídia C. Pacheco — matrícula número 50.179 — Cr\$ 30.000. — DTS. número 1.470 — 29 de dezembro de 1965 — Autoriza aos servidores em exercício no setor de Tombamento da Divisão de Manutenção, abaixo relacionados, prorrogação do expediente em regime de serviço extraordinário, a contar de 1 de outubro de 1965, pelo prazo de 60 (sessenta) dias e num total de Cr\$ 386.362 (trezentos e oitenta e seis mil trezentos e sessenta e dois cruzeiros) — Waldeck Capucho do Vale — matrícula número 10.873 — Cr\$ 68.182 — Jorge Pereira Alves — matrícula número 11.880 — Cr\$ 60.908 — Cedaque Pereira Lima — matrícula número 50.016 — Cr\$ 60.000 — Walter Rodrigues — matrícula número 10.971 — Cr\$ 107.272 — e Waldir Sacramento Freire — matrícula número 40.074 — Cr\$ 60.000. — DTS. número 1.471 — De 29 de dezembro de 1965 — Autoriza aos servidores da Seção do Pessoal a prorrogarem o expediente, durante trinta (30) dias, a contar de 19 de novembro de 1965 — importando a despesa em Cr\$ 795.892 — (Setecentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e dois cruzeiros), assim discriminada: — Altair de Araújo Amodeo — matrícula número 17.702 — Cr\$ 30.000 — Annice Dib Guimarães — matrícula número 18.203 — Cr\$ 34.090 — Antônio Corrêa Netto — matrícula número 4.747 — Cr\$ 34.090 — Antônio José dos Reis — matrícula número 4.818 — Ayri Costa — matrícula número 11.191 — Elizabeth Borges Conde — matrícula número 12.492 — Fraulein Kafaldá da S. e Silva — matrícula número 18.204 — Ireno da Cunha Agra — matrícula número 13.411 — Jairo Jacinto Vieira — matrícula número 18.231 — Lolita Guimarães Cavallera — matrícula número 12.216 — Maria Izabel Lima Cardoso — matrícula número 16.727 — Norma de Barros Costa — matrícula número 17.690 — Vicente Lombardo Neto — matrícula número 16.895 — Cr\$ 34.090 — para cada um — João Abel — matrícula número 7.295 — Cr\$ 37.726 — Wanda de S. e Silva Amaral — matrícula número 12.242 — Cr\$ 41.363 — Dinah Pinho de Carvalho — matrícula número 2.083 — Cr\$ 45.454 — Ivone Inácio Borges — matrícula número 2.351 — Cr\$ 45.454 — Waldir Pereira de Carvalho — matrícula número 10.916 — Cr\$ 49.545 — Cristiano José de Brito — matrícula número 5.617 — Cr\$ 53.635 — Jandira da Silva Costa — matrícula número 4.082 — Cr\$ 30.000 — e João Ferreira dos Santos — matrícula número 7.377 — Cr\$ 53.635. — DTS. número 1.443 — Em 1 de dezembro de 1965 — Autoriza o pagamento de um mês de vencimentos ao servidor — Carlos Alberto Gonçalves Teixeira — Tesoureiro Auxiliar, nível 18 — matrícula número 11.380, correspondente à importância de Cr\$ 190.000 (cento e noventa mil cruzeiros) a título de auxílio-doença, considerando que o funcionário permaneceu em licença para tratamento de saúde no período de 9 de novembro de 1964 a 3 de novembro de 1965, ininterruptamente (Artigo 104 da Lei nº 1.711 de 1965).

Relação CAOB nº 15, de 1966

JUNTA INTERVENTORA
Conselho Administrativo

RJI nº 2.238 — 5-1-66 — Concede servidora Wanda Medeiros de Araújo, os benefícios da Lei nº 1.741-52, regulamentada pelo Dec. 990-62, a partir do dia imediato a sua dispensa da FG exercida, devendo o DAG apostilar o título da servidora interessada com os vencimentos correspondentes ao símbolo 5-F, na forma que dispõe o § 2º do art. 1º do citado decreto.

RJI nº 2.242 — 5-1-66 — Concede ao servidor Carlos Alberto da Silva, mat. 2.790, os benefícios da Lei nº 1.741-52, regulamentada pelo Dec. 990-62, a partir do dia imediato à sua exoneração do último cargo exercido, devendo o DAG apostilar o título do servidor interessado com os vencimentos correspondentes ao símbolo 7-C, na forma do § 2º do artigo 1º do Dec. 990-62.

Portaria nº 62.938, de 11-1-66 — Nomeia o servidor Carlos Onety de Figueiredo nº 3.367, para exercer o cargo em comissão de Delegado Estadual no Amazonas, símbolo 5-C.

Atos da Diretora da Divisão do

Pessoal:

Apostila de 4-1-66 — Agrega ao Quadro de Pessoal do Instituto, com os vencimentos correspondentes ao símbolo 7-F, Cláudio Carlos de Andrade nº 737, a contar de 15 de maio de 1962, considerando-se vago o cargo de Escriturário, nível 10-B.

Apostila de 5-1-66 — Agrega ao Quadro de Pessoal do Instituto, com os vencimentos correspondentes ao símbolo 5-F, Oscar Barcelos, matrícula 290, a contar de 5 de maio de 1965, considerando-se vago o cargo de Oficial de Administração, nível 14-B.

Apostila de 4-1-66 — Agrega ao Quadro de Pessoal do Instituto, com os vencimentos correspondentes ao símbolo 5-C, Adelson Celestino de Santana nº 1.136, a contar de 25 de agosto de 1965, considerando-se vago o cargo de Oficial de Administração, nível 16-C.

Agrega ao Quadro de Pessoal do Instituto, com os vencimentos correspondentes ao símbolo 4-F, Humberto Martins de Paula nº 1.128, a contar de 11-7-63, considerando-se vago o cargo de Escriturário nível 10-B.

Agrega ao Quadro de Pessoal do Instituto com os vencimentos correspondentes ao símbolo 4-F, Vicente Maffei nº 3.108, a contar de 11 de julho de 1963, considerando-se vago o cargo de Oficial de Administração, nível 12-A. Fica agregado ao Quadro de Pessoal do Instituto, com os vencimentos correspondentes ao símbolo 6-F, Roberta Kavao Maeda, matrícula 2.899, a contar de 7 de julho de 1965, considerando-se vago o cargo de Escriturário, nível 10-B.

DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

Ato do Diretor:

NM 321 P-10.890-64 — Aprova prestação de contas da Laboratorista, nível 8-A, mat. 10.722, Terezinha Monteiro, no valor de Cr\$ 1.742.840 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil oitocentos e quarenta cruzeiros) e autoriza o pagamento do saldo de Cr\$ 81.035 (oitenta e um mil e trinta e cinco cruzeiros).

Atos do Contador-Geral:

NM 575 P-35.381-65 — Aprova prestação de contas do Servidor Elpensor de Souza, no total de Cr\$ 165.920 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e vinte cruzeiros) com o saldo a seu favor no valor de Cr\$ 29.000 (vinte e nove mil cruzeiros).

NM 529 P-33.033-65 — Aprova prestação de contas do servidor Elpensor de Souza, no total de Cr\$ 259.292 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros), com

o saldo a seu favor de Cr\$ 2.840 (dois mil oitocentos e quarenta cruzeiros).

DELEGACIA NO PARAÍ

Atos do Delegado:

Portaria 30, de 11-1-66 — Dispensa o médico nível 22, mat. 2.453, Rubens Guilhon Coutinho, da função de substituto automático do Chefe do S.M.E., a partir desta data.

Portaria 31, de 11 de janeiro de 1966 — Designa o médico, nível 21, mat. 13.912, Amyntor de Paula Cavalcanti, para substituto automático do Chefe dos Serviços Médicos Estadual, a partir desta data.

DELEGACIA NO AMAZONAS

Atos do Delegado:

Proc. 279-65 P. 4.215-65 — Concede ao Oficial de Administração, nível 12-A, mat. 11.739, Hydelvídia de Oliveira Andrade, a Ajuda de Custo do art. 132 da Lei nº 1.711, no valor de Cr\$ 255.000 (duzentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros).

Portaria 1, de 10-1-66 — Dispensa o Oficial de Administração, nível 12-A, mat. 1.683, Alice Nascimento Teixeira, da função de Chefe da Seção de Administração, símbolo 4-F, em virtude de ter sido nomeada Delegada Estadual, pela Port. nº 59.595-64.

DELEGACIA NO PIAUÍ

Atos do Delegado:

DTS 07-66 — Designa a Enfermeira-Auxiliar, nível 8, mat. 7.887, Isabel Nunes de Souza Sampaio, para substituta eventual do Chefe da Secretaria do SME.

DELEGACIA NO MARANHÃO

Atos do Delegado:

Proc. 4.165-65 — Autoriza a execução de serviço extraordinário na Tesouraria Estadual no valor de Cr\$ 43.320 (quarenta e três mil trezentos e vinte cruzeiros).

Proc. 4.080-65 — Autoriza o pagamento da gratificação de função, em substituição, ao Atendente nível 7, matrícula 14.896, Edison James Brito Filho, no valor de Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

Proc. 4.085-65 — Autoriza o pagamento da gratificação de função, em substituição, ao Dactilógrafo nível 7, número 14.897, Maria do Socorro Lauand, no valor de Cr\$ 102.000 (cento e dois mil cruzeiros).

Proc. 4.086-65 — Autoriza o pagamento da gratificação de função, em substituição, ao Dactilógrafo, nível 7, mat. 14.898, Marilourdes Abreu Carvalho, no valor de Cr\$ 23.613 (vinte e três mil seiscentos e treze cruzeiros).

Proc. 544 P-33.596-65 — Autoriza o pagamento de diferença de quinquênio sobre o símbolo da agregação a Ijany Pinheiro Gasparinho, Agregado 4-F, mat. 2.105, no valor de Cr\$ 93.000 (noventa e três mil cruzeiros).

Proc. 4.416-65 — Autoriza o pagamento da gratificação de função, em substituição, a Tesoureira-Auxiliar, nível 16, mat. 14.889, Ione Ribeiro Alves, no valor de Cr\$ 34.468 (trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros).

DELEGACIA EM PERNAMBUCO

Ato do Delegado:

NM 02 P-11.898-65 — Autoriza o pagamento da quantia de Cr\$ 22.780 (vinte e dois mil setecentos e oitenta cruzeiros) ao servidor Alberto Sátiro de Vasconcelos, referente a seu deslocamento às cidades de Goiana, Palmares, Garanhuns e Caruaru, e DE da Paraíba; DE de Maceló.

DELEGACIA EM MINAS GERAIS

Atos do Delegado:

Portaria 184, de 4-1-66 — Designa o Auxiliar de Portaria nível 7, Salvador Dias de Oliveira, mat. 12.567, para Substituto Eventual do Chefe da Agência em Uberaba.

Proc. 25.911-65 — Aprova prestação de contas do Escriturário nível 10, mat. 2.304, Maria do Carmo de Freitas Melo de Oliveira, no valor de Cr\$ 619.080 (seiscentos e dezenove mil e oitenta cruzeiros).

DELEGACIA NA PARAÍBA

Ato do Delegado:

Proc. 5.240-65 — Concede ao servidor Armando Thormes a Ajuda de Custo do art. 132 da Lei nº 1.711-62 no valor de Cr\$ 173.000 (cento e setenta e três mil cruzeiros).

DELEGACIA NO RIO DE JANEIRO

Ato do Diretor:

Proc. 9.951-65 — Concede ao servidor Waldir Antunes da Silveira, Agregado 6-F, a gratificação adicional do art. 10 da Lei nº 4.345-64, quatro quinquênios a partir de 4 de dezembro de 1965.

DELEGACIA EM SANTA CATARINA

Atos do Delegado:

Aprovou a prestação de contas dos seguintes servidores:

NM 031 P. 11.088-65 — Rodolfo Fernando Pinto da Luz nº 1.927, no valor de Cr\$ 457.200 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e duzentos cruzeiros).

NM DE 047 P. 19.499-65 — Dr. Júlio Cordeiro, no valor de Cr\$ 72.000 (setenta e dois mil cruzeiros).

NM DE 047 P. 19.500-65 — Doutor Celso Moreira, no valor de Cr\$ 72.000 (setenta e dois mil cruzeiros); Averbá o tempo de serviço dos seguintes servidores:

Sirlei da Silva Coimbra, Escr. Dactilógrafo, nível 7, total de 1.968 dias, no período de 20 de março de 1957 a 29 de agosto de 1962, prestado ao Estado de Santa Catarina.

Maury Dal Grande Borges, Escrevente Dactilógrafo, nível 7, total de 1.679 dias, no período de 8 de abril de 1960 a 9 de março de 1965, prestado ao Estado de Santa Catarina e ao I.A.P.C.

Joel Andrade Ramos, motorista, nível 8-A, total de 10 meses e 9 dias, no período de 4 de março de 1953 a 12 de janeiro de 1954, prestado ao Exército Nacional.

PF 724 P. 15.462-64 — Concede ao Fiscal de Previdência, nível 17-A, Sebastião da Rocha Machado nº 17.816, a Ajuda de Custo no valor de Cr\$ 173.000 (cento e setenta e três mil cruzeiros).

Concede ao Fiscal de Previdência, nível 17-A, Flodualdo de Braga Cerqueira nº 1.528, a Ajuda de Custo no valor de Cr\$ 173.000 (cento e setenta e três mil cruzeiros).

Relação CAGB nº 16, de 1966

JUNTA INTERVENTORA

Conselho Administrativo

RJI nº 2.263 — 1.1.66 — Resolve exonerar o servidor Oswaldo Montiel Beguet, mat. 2.604, do cargo, em comissão, 4-C, de Delegado Estadual no Rio Grande do Sul e nomear para o mesmo cargo o Procurador de 1.ª Categoria Manoel Augusto de Godoy Bezerra, mat. 1.351.

Atos do Sr. Presidente:

Portaria n.º 62.939, de 14.1.66 — Exonera o servidor Oswaldo Montiel Beguet, mat. n.º 2.604, do cargo, em comissão, 4-C, de Delegado Estadual no Rio Grande do Sul.

Portaria n.º 62.940, de 14.1.66 — Nomeia o Procurador de 1.ª Categoria, Manoel Augusto de Godoy Bezerra, nº 1.351, par ao cargo, em comissão, 4-C, de Delegado Estadual no Rio Grande do Sul.

Portaria n.º 62.949, de 17.1.66 — Torna sem efeito a Portaria nº 62.436, de 22.7.65, que nomeou, em caráter efetivo, o concursado Hermenegildo Antonio da Silva, para a série de classe de Motorista nível 8-A, em face de não haver tomado posse no prazo legal.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ato do Delegado:

NM 3 P-276-66 — Autoriza a execução de serviço extraordinário, na Divisão de Comunicações, durante 30 dias, no total de Cr\$ 363.900 (trezentos e sessenta e três mil e novecentos cruzeiros) pelos servidores abaixo: Welton Espinoza, Auxiliar de Portaria nível 7, mat. 13.875; Geraldina Belo de Oliveira, Of. de Administração nível 14, mat. 595; Helio Tirré, Servente nível 5, mat. 18.382; Sylvio Pinheiro, Servente nível 5, matrícula 16.984; José Costa Soares, Auxiliar de Portaria, matr. 7.700, nível 7; Marcelino José de Oliveira, Laboratorista nível 9, mat. 8.630; Carlos de Souza, Ascensorista nível 10, mat. 5.386; Conceição Gonçalves Rodrigues, Frático de Farmácia nível 8, mat. 5.591; Wilson Alves da Silva, nível 5, Servente, mat. 18.579; Nilda de Barros Lobo, Escrevente-Dactilógrafo nível 7, matrícula 9.574.

DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

Atos do Diretor:

NM 332 P-20.471-64 — Aprova prestação de contas do Técnico de Mecanização nível 14, mat. 424, José de Almeida Gomes, no valor de Cr\$ 4.715.985 (quatro milhões, setecentos e quinze mil novecentos e oitenta e cinco cruzeiros) e autoriza o pagamento do saldo de Cr\$ 2.985 (dois mil novecentos e oitenta e cinco cruzeiros).

NM 5 — P-376-66 — Aprova prestação de contas do servidor, Adriano Moraes Filho, mat. 468, no valor de Cr\$ 200.430 (duzentos mil quatrocentos e trinta cruzeiros), saldo credor de Cr\$ 200.430 (duzentos mil quatrocentos e trinta cruzeiros).

DELEGACIA EM SERGIPE

Ato do Delegado:

Proc. 2.979-65 — Autoriza o pagamento da gratificação de representação ao Membro suplente representante da Categoria Profissional da Junta Interventora na JJR, Humberto dos Santos, por ter substituído o titular, no período de 2.9.65 a 19.10.65; no valor de Cr\$ 317.000 (trezentos e dezesseite mil cruzeiros).

DELEGACIA NO RIO GRANDE DO SUL

Atos do Delegado:

Proc. n.º 12.683-65 — Designa a servidora Nelci Terezinha Solano, matrícula 13.936, nível 7, para substituta eventual da Seção de Controle e Prevenção da DAT.

Proc. 11.870-65 — Designa o Servente nível 7, mat. 14.005, Osmar Krug, para substituto eventual do Diretor da DAT, símbolo 7-C.

Proc. 12.668-65 — Designa Fausto Robreto da Costa Touguinha, GL-303-7, mat. 6.280, para substituto eventual da Chefe da Seção de Mecanização da DB.

Aprova prestação de contas dos seguintes servidores nos respectivos valores:

Proc. 3.642-65, Jurema Silveira Viérbo, AF-202.10B, mat. 11.911, Cr\$ 2.056.280 (dois milhões cinquenta e seis mil duzentos e oitenta cruzeiros), incluída a Ajuda de Custo de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros);

Proc. 8.703-65 — Ruy Marques Teixeira, Agente 2-F, mat. 1.296, Cr\$ 71.200 (setenta e um mil e duzentos cruzeiros);

Proc. 11.450-65 — Pedro Paulo Malnieri, mat. 186, Cr\$ 193.020 (cento e noventa e três mil e vinte cruzeiros), saldo credor de Cr\$ 1.700 (mil e setecentos cruzeiros);

Proc. 4.726-65 — Vol. I — Antonio Goulart Coimbra, Agregado 4-C, matrícula 763, Cr\$ 3.405.470 (três milhões, quatrocentos e cinco mil quatrocentos e setenta cruzeiros), saldo devedor de Cr\$ 63.000 (sessenta e três mil cruzeiros).

Approva, também a Ajuda de Custo total de Cr\$ 350.000 (trezentos e cinqüenta mil cruzeiros);

Proc. 11.450-65 — Arthur Armando Guarisse, mat. 15.308, Cr\$ 166.020 (cento e sessenta e seis mil e vinte cruzeiros) e saldo credor de Cr\$ 1.700 (mil e setecentos cruzeiros);

Proc. 12.329-64 — Carlos Marzulo Dorneles, mat. 3.011, Cr\$ 53.000 (cinqüenta e três mil cruzeiros), saldo devedor de Cr\$ 25.620 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte cruzeiros);

Proc. 12.329-64 — Iveton Porto Torres, mat. 14.497, Cr\$ 45.680 (quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta cruzeiros), saldo devedor de Cr\$ 21.960 (vinte e um mil novecentos e sessenta cruzeiros);

Proc. 3.315-65 — Nestor Roso Cechini, mat. 9.509, Cr\$ 12.000 (doze mil cruzeiros);

Proc. 3.315-65 — Nestor Roso Cechini, mat. 9.509, Cr\$ 16.100 (dezesseis mil e cem cruzeiros);

Proc. 11.971-65 — Oswaldo Montiel Breguet, mat. 2.604, Cr\$ 104.000 (cento e quatro mil cruzeiros), saldo devedor de Cr\$ 31.410 (trinta e um mil quatrocentos e dez cruzeiros);

Proc. 11.209-65 — Dispensa Jarbas Fontoura da Silva, AF-204.7, matrícula 13.180, de substituto eventual do Chefe da Seção de Controle e Prevenção da DAT.

AGÊNCIA EM PARANAGUÁ — SC

Atos do Agente

Proc. 682-65 — Concede ao Médico Geraldo dos Reis, mat. 14.917, um quinquênio a partir de janeiro de 1965, de acordo com o art. 10 da Lei n.º 4.345-64. Ordem de Serviço número 30-65 — Autoriza a prestação de serviço extraordinário, no período de 20 a 31.12.65, no valor de Cr\$ 97.154 (noventa e sete mil cento e cinqüenta e quatro cruzeiros), pelos seguintes servidores: Alípio Santos Filho, Alice Rangel Cordeiro, Francisco Munn Vieira, João Cândido Pinto Filho, José Sebastião dos Santos, Tonhazino Maristany Arantes e Therezinha M. Correia.

AGÊNCIA EM CRICIUMA — SC

Atos do Agente

Concede aos seguintes servidores a gratificação adicional por tempo de serviço do art. 146 da Lei 1.711-52, com a alteração do art. 10 da Lei número 1.345-64, a partir das datas respectivas: Um quinquênio: Rafael Ronconi, AF-202-8A, mat. 14.406, 15.10, de 1965 Candido Natal, CT-401.8A, mat. 14.575, de 18.10.65; e Silvia Cardoso Fernandes, GL-104.5, matrícula 14.610, 25.10.65. DTS 205-65 — Autoriza o pagamento da gratificação de função no valor de Cr\$ 500.500 (quinhentos mil e quinhentos cruzeiros) ao Atendente, nível 7, matrícula 14.456, Alair Galdino Revello, por haver substituído o Chefe da Seção de Aplicação do Patrimônio.

DTS 203-65 — Autoriza o pagamento da gratificação de função no valor de Cr\$ 175.121 (cento e setenta e cinco mil cento e vinte e um cruzeiros) à Escriitoria nível 8-A, Zulma Lourdes Burigo, mat. 14.474, por haver substituído o chefe da Secretaria da D. A. M. L.

DTS 207-65 — Autoriza o pagamento da gratificação de função no valor de Cr\$ 269.881 (duzentos e sessenta e nove mil setecentos e oitenta e um cruzeiros) ao Escriitoria nível 8A, Antonina Parente de Souza, matrícula 14.659, por haver substituído o chefe da Seção de Habilitação e Cálculos da DB.

AGÊNCIA EM CAMPINAS — SP

Atos do Agente

Proc. 200-66 — Concede ao Tesoureiro-Auxiliar nível 18, mat. 14.917, Perry Alves, Auxílio-Doença correspondente a um mês de vencimento, de acordo com o art. 143 da Lei número 1.711-52.

DELEGACIA DE SANTA CATARINA

Atos do Delegado:

PF 60 P. 17.066-65 — Tendo em vista o Parecer n.º 239-II da Consultoria Geral da República publicado no BDS n.º 184-65, e ainda nos termos da Deliberação n.º 559, de 12.11.65, resolve alterar o valor da gratificação adicional prevista no art. 146 da Lei número 1.711-52, modificada pelo artigo 10 da Lei n.º 4.345-64, concedida ao Escriitoria nível 10-B, José Lupércio Lopes Mafra n.º 2.079, pela DTS número 661, de 3.2.65, a fim de concedê-la sobre o vencimento correspondente ao cargo em comissão, símbolo 7-C, a contar de 1.1.65. Novo valor do adicional correspondente a três (3) quinquênios, Cr\$ 45.000 (quarenta e cinco mil cruzeiros).

PF 7 P. 1.449-65 — Tendo em vista o Parecer n.º 239-H da Consultoria Geral da República publicado no BDS n.º 184-65, e ainda nos termos da Deliberação n.º 559, de 12.11.65, resolve alterar o valor da gratificação adicional prevista no art. 146 da Lei n.º 1.711-52, modificada pelo art. 10 da Lei n.º 4.345-64, concedida ao Tesoureiro Auxiliar de 2.ª Categoria, João Salles da Silva, n.º 675, de 5 de fevereiro de 1965, para concedê-la sobre o símbolo 3-C, a contar de 1.1.65. Novo valor no adicional correspondente a quatro (4) quinquênios, Cr\$ 73.400 (setenta e três mil e quatrocentos cruzeiros).

PF 292 — Prot. 22.487 — Concede à Oficial de Administração nível 12-A, Oswaldina Cysne Ribeiro o pagamento da gratificação de função no valor de Cr\$ 151.650 (cento e cinqüenta e um mil, seiscentos e cinqüenta cruzeiros), referente ao período de 3.3 a 1.4.65, em que substituiu o titular da Seção de Manutenção.

AGÊNCIA EM LINS — SP

Atos do Agente

Proc. 847-65 — Autoriza o pagamento da gratificação de função no valor de Cr\$ 349.900 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos cruzeiros) a Hiroshi Maeda, Escrevente-Dactilógrafo nível 7, mat. 13.204.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR E DE URGÊNCIA

Relação n.º 2, de 1966

DELEGACIA DE MINAS GERAIS

N.º 79 de 24 de novembro de 1965 — Dispensar, a pedido — Basílio Pinto Filho — Médico NS. 21 — matrícula n.º 4.998, da função de Substituto Automático, 4-FC do Chefe do Posto.

N.º 80 — de 24 de novembro de 1965 — Designar — Orlando Sanches — Médico, NS. 21 — matrícula número 6.800, Substituto Automático da Função de Confiança 4-FC, de Chefe do Posto. — (Proc. n.º 15.893-65).

DELEGACIA DE SÃO PAULO

N.º 169 de 29 de outubro de 1965 — Dispensar, a pedido — Amilton Motta — Assistente Administrativo NS. 16 — matrícula n.º 768, da Função de Confiança de Assistente Administrativo do Delegado — 2-FC.

N.º 171 — de 29 de outubro de 1965 — Designar — Amilton Motta — Assistente Administrativo NS. 16 — matrícula n.º 768, para a Função de Confiança de Encarregado de Administração — 7-FC. — (Processo número 14.714-65).

N.º 176 — de 4 de novembro de 1965 — Designar — Denila Câmara Pentado — Assistente Administrativo NS. 16 — matrícula n.º 336, para a Função Substituto Automático, 4-FC de Caixa Estadual. — (Processo número 14.712-65).

N.º 195 — de 9 de novembro de 1965 — Designar — Beatriz Colaferri —

Auxiliar de Escritório NS. 08 — matrícula n.º 5.720, para ocupar a Função de Confiança, 10-FC de Encarregado de Turma da Previdência e Controle da S.M. — (Processo número 14.792-65).

N.º 206 — de 21 de dezembro de 1965 — Dispensar, a pedido — Lourdes Siqueira Ramos de Oliveira — Assistente Administrativo NS. 16 — matrícula n.º 1.721, da Função de Confiança, 8-FC de Encarregada da Turma de Expediente da S. C. de DE. de 1-SP. — (Processo n.º 16.493 de 1965).

N.º 207 — de 21 de dezembro de 1965 — Designar — Mercedes Preza Martins — Assistente Administrativo, NS. 16 — matrícula n.º 73, para exercer a Função de Confiança — 8-FC de Encarregada da Turma de Expediente da S. C. de DE. de 1-SP. — (Processo n.º 16.488-65).

DELEGACIA DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N.º 48 — DE 10 DE AGOSTO DE 1965

O Delegado Estadual do SAMDU no Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 1.674 de 16.9.64, publicada no Boletim de Serviço n.º 177 de 17 de setembro de 1964 e o Artigo 3.º da Portaria n.º 216 de 6.5.65, publicada no Boletim de Serviço n.º 83, de 6.5.65, resolve:

Designar para o exercício de substituições automáticas, os seguintes servidores:

Sede da Delegacia Estadual

1 — Delegado Estadual da Delegacia de 1.ª Categoria — RJ — 3-CC. DR. Sebastião Till — Médico NS. 21 — matrícula n.º 4.921.

2 — Assistente Médico do Delegado da Delegacia 1.ª — RJ — 2-FC. — Dr. Alberto Freitas — Médico NS. 22 — matrícula n.º 3.217.

3 — Assistente Administrativo do Delegado da Delegacia Estadual de 1.ª RJ — 2-FC. — Maria da Conceição Xavier Rebello — Auxiliar de Escritório NS. 10 — matrícula número 3.500.

4 — Chefe da Seção do Material da Delegacia Estadual de 1.ª — RJ — 2-FC — Durcálea Gama Spinelli — Auxiliar de Escritório NS. 18 — matrícula n.º 4.458.

5 — Chefe da Seção de Contabilidade da Delegacia Estadual de 1.ª RJ — 2-FC — Humberto Schott de Souza — Técnico de Contabilidade NS. 15 — matrícula n.º 3.067.

6 — Chefe da Seção do Pessoal da Delegacia Estadual de 1.ª — RJ — 2-FC — Clélia Guedes Mendes Azevedo — Auxiliar de Escritório NS. 10 — matrícula n.º 2.211.

7 — Chefe da Seção de Transporte da Delegacia Estadual de 1.ª RJ — 2-FC — Waldéa Young David — Auxiliar de Escritório NS. 10 — matrícula n.º 1.073.

8 — Chefe do Serviço de Manutenção da Delegacia Estadual de 1.ª RJ — 2-FC — Sirleny Moreira — Auxiliar de Escritório NS. — 8 — matrícula n.º 6.450.

9 — Chefe da Inspeção Médica da Delegacia Estadual de 1.ª — RJ — 3-FC — Dr. Helman Navarro Serpa — Médico NS. 21 — matrícula n.º 8.716.

10 — Caixa Estadual da Delegacia Estadual de 1.ª — RJ — 4-FC. — Eduardo Chaves de Paiva — Auxiliar de Escritório NS. 8 — matrícula n.º 7.849.

11 — Secretário do Delegado da Delegacia Estadual de 1.ª — RJ — 6-FC — Rosita Dell'Oro — Auxiliar de Escritório N.S. 10 — matrícula n.º 2.087.

12 — Encarregado do Almoxarifado da Seção do Material da Delegacia Estadual de 1.ª — RJ — 6-FC — Mário de Azevedo Maia — Mecânico NS. 12 — matrícula n.º 45.

13 — Chefe da Turma de Documentação e Estatística Médica da Inspe-

ção Médica da Delegacia Estadual — RJ — 6-FC — Carinélia Rosa de Oliveira — Atendente NS. 7 — matrícula n.º 6.706.

14 — Chefe da Turma de Comunicações e Arquivo da Seção do Pessoal da Delegacia Estadual de 1.ª — RJ — 6-FC — Angela Conde Sanguinetti — Atendente NS. 7 — matrícula n.º 7.770.

15 — Chefe da Turma de Cadastro da Seção de Pessoal da Delegacia Estadual de 1.ª RJ — 6-FC — Hélia Tezera Pinheiro de Almeida — Auxiliar de Escritório NS. 8 — matrícula número 6.820.

16 — Chefe da Turma de Controle Financeiro da Seção de Pessoal da Delegacia Estadual de 1.ª RJ — 6-FC — Luzia da Silva Melo — Auxiliar de Escritório NS. 8 — matrícula número 6.505.

17 — Chefe da Turma de Orçamento da Seção de Contabilidade da Delegacia Estadual de 1.ª RJ — 6-FC — José Pôncio de Araújo — Contador NS. 21 — matrícula n.º 4.311.

18 — Chefe da Turma de Contabilidade da Seção de Contabilidade de 1.ª RJ — 6-FC — Nereu Humberto Frickman — Contador NS. 21 — matrícula n.º 3.189.

19 — Encarregado da Turma de Expediente da Seção de Contabilidade da Delegacia Estadual de 1.ª RJ — 8-FC — Enilson Xavier Lisboa — Técnico de Contabilidade NS. 15 — matrícula n.º 3.063.

20 — Encarregado da Turma de Boletim da Seção do Pessoal da Delegacia Estadual de 1.ª RJ — 10-FC — Shirley Bernardo da Silva — Atendente NS. 7 — matrícula n.º 6.710.

21 — Encarregado da Turma da Turma de Previsão e Controle da Seção do Material da Delegacia Estadual de 1.ª — RJ — 10 FC — Jerusa da Silva Rabello — Auxiliar de Escritório N.S. "8" — Matrícula n.º 4.899.

22 — Encarregado da Oficina Estadual da Seção de Transporte da Delegacia Estadual de 1.ª — RJ — 10 FC — Eurico Alves — Mecânico N. S. "9" — Matrícula n.º 4.604.

23 — Motorista do Delegado da Delegacia Estadual de 1.ª RJ — 1 3FC — Percy Botelho — Motorista N.S. "12" — Matrícula n.º 3.926.

24 — Encarregado da Zeladoria da Seção de Manutenção da Delegacia Estadual de 1.ª RJ — 14 FC — Antônio Gomes da Silva — Zelador N. S. "7" — Matrícula n.º 8.981.

POSTOS DA DELEGACIA ESTADUAL

PÓSTO DE CAMPOS — TIPO A

25 — Chefe do Pósto tipo "A" — Campos — RJ — 3 FC — Dr. Luiz Augusto Nunes Teixeira — Médico N.S. "22" — Matrícula n.º 8.559.

26 — Encarregado de Administração do Pósto tipo "A" — Campos — RJ — 7 FC — Magaly Gilda Paes Campos — Auxiliar de Escritório N.S. "10" — Matrícula n.º 1.094.

27 — Encarregado do Almoxarifado do Pósto tipo "A" — Campos — RJ — 11 FC — Leonor Zita Ribeiro Brandão — Telefonista N.S. "8" — Matrícula n.º 6.756.

28 — Chefe de Equipe do Pósto tipo "A" — Campos — RJ — 5 FC — Dr. Albano Seixas Filho — Médico N. S. "22" — Matrícula n.º 1.018.

29 — Chefe de Equipe do Pósto tipo "A" — Campos RJ — 5 FC — Dr. Sidney Chrispim Freixo — Médico N.S. "22" — Matrícula n.º 1.069.

30 — Chefe de Equipe do Pósto tipo "A" — Campos — RJ — 5 FC — Dr. Germano Ribeiro de Castro Filho

Médico N.S. "22" — Matrícula número 2.316.

31 — Chefe de Equipe do Posto tipo "A" — Campos — RJ — 5 FC — Dr. Henrique de Souza Oliveira — Médico N.S. "22" — Matrícula n.º 2.345.

32 — Chefe de Equipe do Posto tipo "A" — Campos — RJ — 5 FC — Dr. José Aloisio Arêa Abreu — Médico N.S. "22" — Matrícula n.º 1.919.

33 — Chefe de Equipe do Posto tipo "A" — Campos — RJ — 5 FC — Dr. Wilson Paes — Médico N.S. "22" — Matrícula n.º 1.138.

34 — Chefe de Equipe do Posto tipo "A" — Campos — RJ — 5 FC — Doutor José Arrabal Fernandes — Médico N.S. "22" — Matrícula n.º 3.417.

POSTO DE CAXIAS — TIPO "A"

35 — Chefe do Posto tipo "A" — Caxias — RJ — 3 FC — Dr. Mauro Luz Dantas — Médico N.S. "22" — Matrícula n.º 48.

36 — Encarregado de Administração do Posto tipo "A" — Caxias — RJ — 7 FC — René Pereira da Silva Vasconcelos — Telefonista N.S. "7" — Matrícula n.º 115.

37 — Encarregado do Almoarifado do Posto tipo "A" — Caxias — RJ — 11 FC — Antonio de Negri Filho — Auxiliar de Serviço Médico N.S. "8" — Matrícula n.º 1.038.

38 — Chefe de Equipe do Posto tipo "A" — Caxias — RJ — 5 FC — Doutor Marcio Fonseca de Castro — Médico N.S. "21" — Matrícula número 7.712.

39 — Chefe de Equipe do Posto tipo "A" — Caxias — RJ — 5 FC — Doutor Antonio Beux — Médico N.S. "21" — Matrícula n.º 6.851.

40 — Chefe de Equipe do Posto tipo "A" — Caxias — RJ — 5 FC — Doutor Egberto Romero de Barros — Médico N.S. "22" — Matrícula número 3.823.

41 — Chefe de Equipe do Posto tipo "A" — Caxias — RJ — 5 FC — Doutor Wallace Pinto — Médico N.S. "22" — Matrícula n.º 1.964.

42 — Chefe de Equipe do Posto tipo "A" — Caxias — RJ — 5 FC — Dr. Francisco Eduardo Ferreira — Médico N.S. "21" — Matrícula número 8.569.

43 — Chefe de Equipe do Posto tipo "A" — Caxias — RJ — 5 FC — Dr. Joaquim Pereira Botelho Filho — Médico N.S. "22" — Matrícula número 2.912.

44 — Chefe de Equipe do Posto tipo "A" — Caxias — RJ — 5 FC — Doutor Alcemir Gonçalves Pettersen — Médico N.S. "21" — Matrícula número 8.570.

POSTO DE NITERÓI — TIPO "A"

45 — Chefe do Posto tipo "A" — Niterói — RJ — 3 FC — Dr. Ronaldo Bento — Médico N.S. "21" — Matrícula n.º 8.554.

46 — Encarregado de Administração do Posto tipo "A" — Niterói — RJ — 7 FC — Jorge Pacheco da Silva — Motorista N.S. "21" — Matrícula número 204.

47 — Encarregado do Almoarifado do Posto tipo "A" — Niterói — RJ — 11 FC — Rômulo Machado — Auxiliar de Escritório N.S. "10" — Matrícula n.º 179.

48 — Chefe de Equipe do Posto tipo "A" — Niterói — RJ — 5 FC — Doutor Clécio de Moraes Tavares — Médico N.S. "22" — Matrícula n.º 3.920.

49 — Chefe de Equipe do Posto tipo "A" — Niterói — RJ — 5 FC — Doutor Walter Paulo Varela Kastrup — Médico N.S. "22" — Matrícula número 405.

50 — Chefe de Equipe do Posto tipo "A" — Niterói — RJ — 5 FC — Doutor Ewald Dias Machado — Médico N.S. "22" — Matrícula n.º 3.147.

51 — Chefe de Equipe do Posto tipo "A" — Niterói — RJ — 5 FC — Doutor João Antunes — Médico N.S. "22" — Matrícula n.º 1.883.

52 — Chefe de Equipe do Posto tipo "A" — Niterói — RJ — 5 FC — Dr. Dario Ferreira da Silva — Médico N.S. "22" — Matrícula n.º 608.

53 — Chefe de Equipe do Posto tipo "A" — Niterói — RJ — 5 FC — Dr. Alberto Constantino Farah — Médico N.S. "22" — Matrícula n.º 3.812.

54 — Chefe de Equipe do Posto tipo "A" — Niterói — RJ — 5 FC — Doutor Raul Inocente — Médico N.S. "22" — Matrícula n.º 8.121.

POSTO DE NOVA IGUAÇU — TIPO "A"

55 — Chefe do Posto tipo "A" — Nova Iguaçu — RJ — 3 FC — Doutor Jair Nogueira — Médico N.S. "22" — Matrícula n.º 3.775.

56 — Encarregado de Administração do Posto tipo "A" — Nova Iguaçu — RJ — 7 FC — Mirian de Souza Lavinhas — Auxiliar de Escritório N.S. "8" — Matrícula n.º 4.782.

57 — Encarregado do Almoarifado do Posto tipo "A" — Nova Iguaçu — RJ — 11 FC — José Pereira de Almeida — Auxiliar de Serviço Médico N.S. "8" — Matrícula n.º 3.859.

58 — Chefe de Equipe do Posto tipo "A" — Nova Iguaçu — RJ — 5 FC — José Carlos Lima Pinheiro — Médico N.S. "21" — Matrícula n.º 7.714.

59 — Chefe de Equipe do Posto tipo "A" — Nova Iguaçu — RJ — 5 FC — Leônidas Pereira — Médico N.S. "21" — Matrícula n.º 8.580.

60 — Chefe de Equipe do Posto tipo "A" — Nova Iguaçu — RJ — 5 FC — Eduardo Silva Junior — Médico N.S. "21" — Matrícula n.º 6.703.

61 — Chefe de Equipe do Posto tipo "A" — Nova Iguaçu — RJ — 5 FC — Jeremias Schanustz — Médico N.S. "21" — Matrícula n.º 8.552.

62 — Chefe de Equipe do Posto tipo "A" — Nova Iguaçu — RJ — 5 FC — Fabio Mesquita Machado — Médico N.S. "21" — Matrícula n.º 5.107.

63 — Chefe de Equipe do Posto tipo "A" — Nova Iguaçu — RJ — 5 FC — João Pallotino — Médico N.S. "21" — Matrícula n.º 5.980.

64 — Chefe de Equipe do Posto tipo "A" — Nova Iguaçu — RJ — 5 FC — José Pinto Menezes — Médico N.S. "21" — Matrícula n.º 8.961.

POSTO DE NOVA FRIBURGO — TIPO "A"

65 — Chefe do Posto tipo "A" — Nova Friburgo — RJ — 3-FC D. Zoritho Schueller Reis — Médico N.S. "22" — matrícula n.º 3.731.

66 — Encarregado de Administração do Posto tipo "A" — Nova Friburgo — RJ — 7-FC Luciola Passos — Auxiliar de Escritório N.S. "10" — matrícula n.º 3.283.

67 — Encarregado do Almoarifado do Posto tipo "A" — Nova Friburgo — RJ — 11-FC Ademário Cardoso — Auxiliar de Escritório N.S. "8" — matrícula n.º 9.015.

68 — Chefe do Posto tipo "A" — Petrópolis — RJ — 3-FC — Dr. Sérgio José Kuntz — Médico N.S. "22" — matrícula n.º 1.085.

69 — Encarregado de Administração do Posto tipo "A" — Petrópolis — RJ — 7-FC — Dionne Soares — Assistente de Administração N.S. "16" — matrícula n.º 921.

70 — Encarregado do Almoarifado do Posto tipo "A" — Petrópolis — RJ — 11-FC Mathilde Berthuel Szokell — N.S. "7" — Atendente — matrícula n.º 7.321.

71 — Chefe de Equipe do Posto tipo "A" — Petrópolis — RJ — 5-FC — Raul de Carvalho Filho — Médico N.S. "22" — matrícula n.º 609.

72 — Chefe de Equipe do Posto tipo "A" — Petrópolis — RJ — 5-FC — Dirceu Carvalho Barbosa — Médico N.S. "22" — matrícula n.º 1.079.

73 — Chefe de Equipe do Posto tipo "A" — Petrópolis — RJ — 5-FC — Jorge Teixeira Martins — Médico N.S. "22" — matrícula n.º 1.043.

74 — Chefe de Equipe do Posto tipo "A" — Petrópolis — RJ — 5-FC — Enrico Caruso — Médico N.S. "21" — matrícula n.º 4.512.

75 — Chefe de Equipe do Posto tipo "A" — Petrópolis — RJ — 5-FC — Jayme Birman — Médico N.S. "22" — matrícula n.º 1.070.

76 — Chefe de Equipe do Posto tipo "A" — Petrópolis — RJ — 5-FC — Antônio Manoel Gondim da Fonseca — Médico N.S. "22" — matrícula número 3.295.

77 — Chefe de Equipe do Posto tipo "A" — Petrópolis — RJ — 5-FC — Fara João Issa — Médico N.S. "21" — matrícula n.º 6.142.

POSTO DE SÃO GONÇALO — TIPO "A"

78 — Chefe de Posto tipo "A" — São Gonçalo — RJ — 3-FC — Dr. Cícero Ferreira Peçanha — Médico N.S. "22" — matrícula n.º 718.

79 — Encarregado de Administração do Posto tipo "A" — São Gonçalo — RJ — 7-FC — Mory Augustina da Silva — Auxiliar de Serviço Médico N.S. "8" — matrícula n.º 270.

80 — Encarregado do Almoarifado do Posto tipo "A" — São Gonçalo — RJ — 11-FC — Ney da Cunha Valle — Motorista N.S. "10" — matrícula número 3.262.

81 — Chefe de Equipe do Posto tipo "A" — São Gonçalo — RJ — 5-FC — Eurides Calmo Xavier — Médico N.S. "21" — matrícula n.º 8.555.

82 — Chefe de Equipe do Posto tipo "A" — São Gonçalo — RJ — 5-FC — Antônio Merched Azis — Médico N.S. "22" — matrícula n.º 3.626.

83 — Chefe de Equipe do Posto tipo "A" — São Gonçalo — RJ — 5-FC — Sebastião Gouvêa Souto — Médico N.S. "21" — matrícula n.º 4.983.

84 — Chefe de Equipe do Posto tipo "A" — São Gonçalo — RJ — 5-FC — Bernardo Gamerman — Médico N.S. "21" — matrícula n.º 7.294.

85 — Chefe de Equipe do Posto tipo "A" — São Gonçalo — RJ — 5-FC — Kleber Regal — Médico N.S. "21" — matrícula n.º 7.715.

86 — Chefe de Equipe do Posto tipo "A" — São Gonçalo — RJ — 5-FC — Orbene dos Santos Soares — Médico N.S. "21" — matrícula n.º 6.166.

87 — Chefe de Equipe do Posto tipo "A" — São Gonçalo — RJ — 5-FC — Wanderley Andrade Valentim — Médico N.S. "21" — matrícula n.º 8.563.

POSTO DE MACAÉ — TIPO "B"

88 — Chefe do Posto tipo "B" — Macaé — RJ — 4-FC — Antonino Manoel Cure — Médico N.S. "22" — matrícula n.º 1.626.

89 — Encarregado de Administração do Posto tipo "B" — Macaé — RJ — 3-FC — Adelino Marques Neto — Auxiliar de Escritório N.S. "8" — matrícula n.º 7.738.

90 — Encarregado do Almoarifado do Posto tipo "B" — Macaé — RJ — 12-FC — Flávia Vieira da Silveira — Auxiliar de Serviço Médico N.S. "8" — matrícula n.º 2.324.

91 — Chefe do Posto tipo "B" — Nilópolis — RJ — 4-FC — José Aquelino Vaz de Paiva — Médico N.S. "21" — matrícula n.º 7.722.

92 — Encarregado de Administração do Posto tipo "B" — Nilópolis — RJ — 8-FC — Ineide Cabral da Costa — Auxiliar de Serviço Médico N.S. "8" — matrícula n.º 4.473.

93 — Encarregado do Almoarifado do Posto tipo "B" — Nilópolis — RJ — 12-FC — Alberto Odorico de Mesquita Neto — Auxiliar de Escritório N.S. "8" — matrícula n.º 7.751.

94 — Chefe do Posto tipo "B" — Três Rios — RJ — 4-FC — Antônio Dias da Costa — Médico N.S. "22" — matrícula n.º 3.798.

95 — Encarregado de Administração do Posto tipo "B" — Três Rios — RJ — 8-FC — Emanuel Thimóteo Corrêa — Motorista N.S. "10" — matrícula número 3.840.

96 — Encarregado do Almoarifado do Posto tipo "B" — Três Rios — RJ — 12-FC, João Rosa de Oliveira — Motorista N.S. "10" — matrícula número 3.848.

POSTO DE VOLTA REDONDA — TIPO "B"

97 — Chefe do Posto tipo "B" — Volta Redonda — RJ — 4-FC — Aureliano Meireles Fogos — Médico N.S. "21" — matrícula n.º 8.719.

98 — Encarregado de Administração do Posto tipo "B" — Volta Redonda — RJ — 8-FC — Deusá, Saúde de Souza — Auxiliar de Escritório N.S. "8" — matrícula n.º 8.722.

99 — Encarregado do Almoarifado do Posto tipo "B" — Volta Redonda — RJ — 12-FC — Diana Grey Cunha, digo, Ribeiro Cunha — Auxiliar de Escritório N.S. "8" — matrícula número 8.721.

POSTO DE ANGRA DOS REIS — TIPO "C"

100 — Chefe do Posto tipo "C" — Angra dos Reis — RJ — 5 FC — Erico da Fonseca — Médico N.S. "21" — Matrícula n.º 7.373.

101 — Encarregado de Administração do Posto tipo "C" — Angra dos Reis — RJ — 9-FC — Benedita Rosa Gonçalves — Atendente N.S. "7" — Matrícula n.º 7.318.

POSTO DE CABO FRIO — TIPO "C"

102 — Chefe do Posto tipo "C" — Cabo Frio — RJ — 5-FC — Mário Fernandes Costa — Médico N.S. "21" — matrícula n.º 5.924.

103 — Encarregado de Administração do Posto tipo "C" — Cabo Frio — RJ — 9-FC — Octacílio da Costa Bandeira — Auxiliar de Serviço Médico N.S. "8" — matrícula n.º 5.961.

POSTO DE GUARUS — TIPO "C"

104 — Chefe do Posto tipo "C" — Guarús — RJ — 5-FC — Fuad Mansur — Médico N.S. "21" — matrícula n.º 5.138.

105 — Encarregado de Administração do Posto tipo "C" — Guarús — RJ — 9-FC — Léa Chrispium Freixo — Auxiliar de Escritório N.S. "10" — matrícula n.º 1.081.

POSTO DE ITAPERUNA — TIPO "C"

106 — Chefe do Posto tipo "C" — Itaperuna — RJ — 5 FC — Sebastião Erly Figueira — Médico N.S. "21" — Matrícula n.º 6.269.

107 — Encarregado de Administração do Posto tipo "C" — Itaperuna — RJ — 9 FC — Dirceu Xavier da Almeida — Auxiliar de Escritório N.S. "8" — Matrícula n.º 5.442.

POSTO DE VALENÇA — TIPO "C"

108 — Chefe do Posto tipo "C" — Valença — RJ — 5 FC — Carlos Luz Jannuzzi — Médico N.S. "22" — Matrícula n.º 3.910.

109 — Encarregado de Administração do Posto tipo "C" — Valença —

RJ — 9 FC — Joaquim Lobo da Silveira — Auxiliar de Serviço Médico N.S. "3" — Matrícula nº 3.917.

POSTO DE VASSOURAS — TIPO "C"

110 — Chefe do Posto tipo "C" — Vassouras — RJ — 3 FC — Geraldo Vassallo — Médico N.S. "22" — Matrícula nº 2.544.

111 — Encarregado de Administração do Posto tipo "C" — Vassouras — RJ — 9 FC — Celeste de Oliveira Teixeira — Auxiliar de Escritório N.S. "10" — Matrícula nº 2.628.

POSTO DE PORCIUNCULA — TIPO "C"

112 — Chefe do Posto tipo "C" — Porciuncula — RJ — 5 FC — Luiz Mendonça Gama — Médico N.S. "21" — Matrícula nº 5.939.

113 — Encarregado de Administração do Posto tipo "C" — Porciuncula — RJ — 9-FC — Gilca Solano Coutinho Pereira — Auxiliar de Serviço Médico N.S. "8" — Matrícula 5.937.

POSTO DE SÃO JOAO DA BARRA — TIPO "C"

114 — Chefe do Posto tipo "C" — São João da Barra — RJ — 5 FC — José Augusto Lima Santos — Médico N.S. "21" — Matrícula nº 5.930.

115 — Encarregado de Administração do Posto tipo "C" — São João da Barra — RJ — 9 FC — Maria Adalgisa Paes Branco — Servente N.S. "5" — Matrícula nº 5.948.

Niterói, 19 de agosto de 1965. — Fernando Guedes Corrêa Gondim, Delegado Estadual.

Apostila

Onde-se lê: Substituto automático, Leia-se: Substituto eventual. Niterói, 29 de dezembro de 1965. — Fernando Guedes Corrêa Gondim, Delegado Estadual.

PORTARIA Nº 41, DE 9 DE JULHO DE 1965

O Delegado do SAMDU no Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.674, do Senhor Diretor-Geral, publicada no B.S. nº 177-64, resolve designar o servidor Ronaldo Bento, Médico N.S. "21", matrícula nº 3.554, para o cargo de substituto eventual do Chefe do Posto tipo "A" — Niterói — RJ.

Niterói, 9 de julho de 1965. — Fernando Guedes Corrêa Gondim, Delegado Estadual.

PORTARIAS DE 30 DE AGOSTO DE 1965

O Delegado Estadual do SAMDU no Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.674, do Senhor Diretor-Geral, publicada no B.S. nº 177-64, resolve: Nº 53 — Dispensar, a pedido, o servidor Luiz Mendonça Gama, Médico N.S. "21" — Matrícula nº 5.939, do cargo de substituto eventual do Chefe do Posto tipo "C" — Porciuncula — Rio de Janeiro.

Nº 54 — Designar o servidor Silvestre José Giorini, Médico, NS "21" — Matrícula nº 8.158, para o cargo de substituto eventual do Chefe do Posto tipo "C" — Porciuncula — Rio de Janeiro.

Niterói, 30 de agosto de 1965. — Fernando Guedes Corrêa Gondim, Delegado Estadual.

PORTARIAS DE 25 DE NOVEMBRO DE 1965

O Delegado Estadual do SAMDU no Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.674 de 16-9-64, publicada no Boletim de Serviço nº 177 de 17 de setembro de 1964 e o art. 5º da Portaria nº 216 de 6-5-65, publicada no Boletim de Serviço nº 83 de 6 de maio de 1965, resolve:

Nº 78 — Dispensar o servidor Ronaldo Bento, Médico, NS "21" —

Matrícula nº 8.554, do cargo de substituto eventual do Chefe do Posto de Niterói, RJ — 3-FC.

Nº 79 — Designar o servidor Walter Trajano de Sá, Médico N.S. "22" — Matrícula nº 1.827, para o cargo de substituto eventual do Chefe do Posto tipo "A" — Niterói, RJ — 3-FC. — Fernando Guedes Corrêa Gondim, Delegado Estadual.

Relação nº 3, de 1966

DELEGACIA DA PARAIBA

Portaria nº 55 de 27-10-65 — Designa Genaldo Henrique de Andrade, Aux. de Escritório, NS "10", Matrícula nº 1.936, para substituto eventual do Caixa Estadual — 4-FC.

Portaria nº 58 de 27-10-65 — Designa Eunice Filgueiras de Athayde, Atendente, NS "7", Mat. nº 6.216, para substituto eventual do Chefe da Turma de Documentação e Estatística Médica — 7-FC.

Portaria nº 66 de 27-10-65 — Designa Helena Falcão Boudoux, Aux. de Escritório, NS "8", Mat. nº 7.909, para substituto eventual do Chefe da Turma de Pessoal da S.A.G. — 7-FC.

Portaria nº 65 de 27-10-65 — Designa Marinalva Pereira de Oliveira, Aux. de Escritório, NS "10", Matrícula nº 2.244, para substituto eventual do Encarregado do Setor de Comunicação, Arquivo e Boletim — 11-FC.

Portaria nº 56 de 27-10-65 — Designa Sônia Maria Machado Franca, Aux. de Escritório, NS "3", Matrícula nº 8.160, para substituto eventual do Chefe da Turma de Material da S.A.G. — 7-FC.

Portaria nº 57 de 27-10-65 — Designa Marla Auzeni Rodrigues, Telefonista, NS "8", Mat. nº 6.506, para substituto eventual do Chefe da Turma de Contabilidade da S.A.G. — 7-FC.

Portaria nº 60 de 27-10-65 — Designa Roberto Estanislau Gomes de Lima, Telefonista, NS "6", Matrícula nº 8.133, para substituto eventual do Encarregado do Setor de Orçamento e Tomadas de Contas da T.C. — 11-FC.

Portaria nº 59 de 27-10-65 — Designa José Tarcísio Honório da Silveira, Aux. de Escritório, N. S. "8", Mat. nº 8.205, para substituto eventual do Encarregado do Setor de Transportes da T.M. — 11-FC.

Portaria nº 62 de 27-10-65 — Designa Gilvan Veiga Barbosa, Médico, NS "22", Mat. nº 1.249, para substituto eventual do Chefe de Posto tipo B, de Campina Grande — 4-FC.

Portaria nº 34 de 30-7-65 — Designa Luiz Leudo Pereira, Médico, NS "21", Mat. nº 5.916, para substituto eventual do Chefe de Posto tipo C, de Patos — 5-FC.

Portaria nº 66-A de 3-11-65 — Designa Donato Figueiredo de Oliveira, Motorista, NS "8", Mat. nº 6.195, para substituto eventual do Encarregado de Administração do Posto de Souza — 9-FC.

Portaria nº 53 de 8-10-65 — Designa Francisco Assis dos Anjos, Médico, NS "21", Mat. nº 7.656, para substituto eventual do Chefe de Posto tipo C, de Itabaiana — FC.

Portaria nº 61 de 27-10-65 — Designa Luiz da Silva, Motorista, NS "8", Mat. nº 8.017, para substituto eventual do Encarregado do Almoxarifado da T.M. — 11-FC. — Omar C. Pereira, Chefe do S.F.

Delegacia Regional de Minas Gerais

PORTARIAS DE 24 DE NOVEMBRO DE 1965

O Delegado Estadual do SAMDU, em Minas Gerais, no uso de suas atribuições regulamentares que lhe confere a Portaria nº 1.674-64, publicada no B.S. nº 177-64, da A.C., do Sr. Diretor-Geral do SAMDU, e tendo em vista o que consta do Processo DE/MG nº 3.189-65, resolve: Nº 79 — Dispensar, a pedido, o servidor Dr. Basílio Pinto Filho, Médico, N.S. "21", mat. 4.998, da função de Substituto Eventual 4-FC, do Sr. Chefe do Posto do SAMDU de Itajubá.

Nº 80 — Designar o servidor Doutor Orlando Sanches, Médico, N.S. "21", mat. 6.800, para ser o Substituto Eventual da Função de Confiança, 4-FC, de Chefe do Posto do SAMDU de Itajubá. — Mário Roscoe, Delegado Estadual.

Delegacia Estadual de São Paulo

PORTARIAS DE 29 DE OUTUBRO DE 1965

O Delegado Estadual do SAMDU, no Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.674, de 16-9-64, publicada no B.S. nº 177 de 17-9-64, resolve:

Nº 169 — Dispensar a pedido "ad referendum" da Direção Geral, do exercício da Função de Confiança de Assistente Administrativo do Delegado desta D.E. da 2-FC, o seguinte servidor:

Delegacia Estadual de 1ª Categoria — Amilton Motta, Assistente Administrativo NS-16, matr. 768.

Nº 171 — Designar "ad referendum" da Direção Geral, para ocupar a 7-FC, de Encarregado de Administração o seguinte servidor:

Pôsto de Campinas — Tipo A

Amilton Motta, Assistente Administrativo NS-16, matr. 768. — Ademar Nascimento de Lemos, Delegado Estadual.

PORTARIA DE 4 DE NOVEMBRO DE 1965

O Delegado Estadual do SAMDU, no Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.674, de 16-9-64, publicada no B.S. nº 177, de 17-9-64, resolve:

Nº 176 — Designar "ad referendum" da Direção Geral, para ocupar a função de substituto eventual, 4-FC de Caixa Estadual desta D.E. a seguinte servidora:

Delegacia Estadual de 1ª Categoria — São Paulo

Denlia Câmara Penteadó, Assistente Administrativo NS-16, mat. 336. — Ademar Nascimento de Lemos, Delegado Estadual.

PORTARIA DE 9 DE NOVEMBRO DE 1965

O Delegado Estadual do SAMDU, em São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.674, de 16-9-64, publicada no B.S. 177, de 17-9-64, resolve:

Nº 195 — Designar "ad referendum" da Direção Geral, para ocupar a Função de Confiança, 10-FC de Encarregado da Turma de Previsão e Controle da S.M. da D.E., o seguinte servidor:

Delegacia Estadual de 1ª Categoria — São Paulo

Beatriz Colaferrri, Auxiliar de Escritório NS-8, matr. 5.720. — Ademar Nascimento de Lemos, Delegado Estadual.

PORTARIAS DE 21 DE DEZEMBRO DE 1965

O Delegado Estadual do SAMDU, em São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.674, de 16-9-64, publicada no B.S. 177, de 17-9-64, resolve:

Nº 206 — Dispensar a pedido "ad referendum" da Direção Geral, do exercício de Função de Confiança 8-FC de Encarregada da Turma de Expediente da S.C. da D.E. de 1º/SP, a seguinte servidora:

Delegacia Estadual de 1ª Categoria — São Paulo

Lourdes Siqueira Ramos de Oliveira, Assist. Administrativo NS-16, mat. 1.721.

Nº 207 — Designar "ad referendum" da Direção Geral, para exercer a função de confiança 8-FC de Encarregada da Turma de Expediente da S.C. da D.E. de 1º/SP, a seguinte servidora:

Delegacia Estadual de 1ª Categoria — São Paulo

Mercedes Fressa Martins, Assistente Administrativo NS-16, matr. nº 73. — Ademar Nascimento de Lemos, Delegado Estadual.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Departamento de Assistência à Cafeicultura

AVISO DAÇ 66/1

Ref.: Curso de Classificação de Café

O Instituto Brasileiro do Café, por seu Departamento de Assistência à Cafeicultura, aceita matriculas, até o dia 15 de fevereiro vindouro, para seus Cursos de Classificação de Café, destinados à formação de profissionais, no Rio de Janeiro, à Rua da Quitanda, 187 — 9º andar, em Vitória, no SERAC-ES, à Rua Duque de Caxias nº 121 — 3º andar, em Belo Horizonte, no SERAC-MG, à Rua Curitiba, 815 — 10º andar, e em Londrina, no SERAC-PR, Bairro do Aeroporto.

Os candidatos serão matriculados apresentando nos endereços descritos o seguinte:

- a) título de eleitor;
- b) atestado de boa conduta expedido por autoridade competente, ou por dois comerciantes de café, de conhecida idoneidade;
- c) atestado de vacinação anti-variolica;
- d) atestado de que não sofrem de doença infecto-contagiosa, nem que apresentem anomalias que os incompatibilizem com os trabalhos de classificação;
- e) atestado de sanidade bucal;
- f) certificado do Curso Ginasial completo ou equivalente;
- g) duas fotografias 3x4.

O Curso, gratuito, terá a duração de 8 (oito) meses, e será ministrado de março a outubro. Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1966. — José Alcindo Rittes, Chefe Geral do Departamento de Assistência à Cafeicultura.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8-66

Rodovia: BR-116/RJ (antiga BR-2)
Trecho: Divisa RJ/SP — Aparecida Km. 206

Obra: Projeto e construção de um viaduto duplo na BR-116/RJ (antiga BR-2) Viaduto de Jatal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 17 de fevereiro de 1966, na sede do D.N.E.R. à Avenida Presidente Vargas nº 522 — 21º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta, a documentação e o ante-projeto exigidos, serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 8-66", o primeiro com o subtítulo "Proposta", e o segundo com o subtítulo "Documentação" e o último com o subtítulo "Ante-Projeto".

3. Conterá a proposta, em três vias:

a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste edital e de que, se vencedora da concorrência, complementará o ante-projeto consubstanciando-o em projeto completo e pormenorizado sem acréscimo de preços, e que executará a obra conforme o referido projeto pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no D.N.E.R.;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, indicadas as quantidades aproximadas de serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos, e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos, que mesmo não especificados, sejam necessários a completa e perfeita execução da obra. O D.N.E.R. se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) a juízo do Presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma do signatário ou responsável pela proposta.

EDITAIS E AVISOS

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista, vigente (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos, etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

g) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1º, alínea c da Lei nº 2.550 de 25-7-55);

h — Prova de cumprimento da Lei 4.440 de 27-10-64;

i — Diagrama de avanço dos serviços e obras, com indicação do início e do fim de cada etapa da obra; de acordo com o seguinte critério, podendo a empreiteira torná-lo mais pormenorizado, reservando-se o D.N.E.R. a faculdade de aprová-lo ou modificá-lo.

1º Instalação
2º Colocação de ferro no canteiro de serviço.

3º Infraestrutura:
Fundação
Pilares

4º Superestruturas:
Escoramento
Formas
Armação

5º Acabamentos:
Pavimentação
Guarda-Corpo

6º Pintura e sinalização.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticadas;

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da Lei;

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d, g e h, fica substituída pelo cartão de registro.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea f deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação;

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregados será a do Sindicato Nacional de Indústria e da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrência construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma do comprimento atinja a 700 metros e, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento

mínimo de 300 metros no prazo de 210 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no D.N.E.R. e classificadas na(s) categoria(s) "A" ficarão isentas da apresentação de atestado acima referido, para participação na concorrência objeto deste Edital.

III — Caução

9. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal em obrigações do Tesouro, em letra de Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A., e título de débito do D.N.E.R., representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento de que trata a alínea f do artigo 5º deste edital;

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura dos anteprojetos;

§ 3º Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido;

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R. para garantia de assinatura e fins de contrato.

10. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura de contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro em letras do Tesouro, em letras de câmbio de importação do Banco do Brasil S. A., e títulos de débitos do D.N.E.R., representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o tributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial correspondente a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso de rescisão de contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralização dos serviços decorra de acordo com o D.N.E.R. ou de falência da firma.

IV — Local e natureza dos serviços

II — Os serviços do presente edital consistem no projeto e na construção de um viaduto duplo em concreto armado normal na rodovia

BR-116-RJ km 206 trecho Divisa RJ-SP-Aparecida.

12. O viaduto apresentará as seguintes características principais e consubstanciadas no desenho DCT-SCOA nº 54-65:

1. comprimento 130 m.
2. largura total do viaduto 21,60m
3. rampa — 1,238%.
4. raio de curvatura — 650 m.

5. os vãos e demais elementos geométricos conforme desenho DCT-SCOA nº 54-65.

FUNDAÇÕES

a) serão em tubulões assentes na cota prevista 570, com base alargada e taxa de bordo 8 kg/m²;

b) deverão ser fornecidos preços para tubulões a céu aberto e ar comprimido;

c) caberá a firma Construtora tomar todas as providências necessárias para o resguardo da integridade e estabilidade da obra existente, decorrente da construção do novo viaduto;

d) as sondagens relativas à obra fazem parte do Relatório DTP número 133 e encontram-se na DCT para apreciação pelos interessados.

OBSERVAÇÃO:

Chamamos especial atenção ao artigo 51 das Normas para Projeto das Estradas de Rodagem, do DNER.

"Nos trechos de estradas de pistas independentes contíguas, as obras de arte de vão superior a 5 m devem ser projetadas com superestruturas separadas, cada uma correspondendo a uma pista de duas faixas de tráfego".

V — Instalação do Canteiro

13. A despesa de instalação de canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de composição dos preços unitários, não constituindo por consequência um item específico do orçamento; entretanto, poderá o D.N.E.R. considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros) a ser paga quando a empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

VI — Condições Técnicas

14. Os serviços postos em concorrência pelo presente edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

14.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

14.2 — NB-6-1960, pontes classe 36;

14.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do D.N.E.R.;

14.4 — Normas brasileiras da A.B.N.T.;

14.5 — Normas para os concursos de projetos de estrutura.

15. Para o projeto da obra em apréço devem ser obedecidos os elementos topográficos e geotécnicos constantes do Des. D.Ct-SCOA nº 54-65.

16. As concorrentes deverão apresentar seus anteprojetos com fundações adequadas à natureza dos terrenos indicados pelas sondagens fornecidas pelo D.N.E.R. e implantadas em terreno compatível com os esforços considerados respectivo memorial de cálculos estáticos.

17. Caso alguma concorrente não proceda da maneira acima indicada, poderá a comissão julgadora dos anteprojetos, conforme a gravidade da

deficiência apresentada, eliminar o anteprojeto em causa, ou aceitá-lo, mediante declaração da concorrente de que, se vencedora, executará seu projeto de acordo com as exigências formuladas pela comissão julgadora, sem acréscimo de preço global.

18. Se, tendo a contratante elaborado seu projeto de acordo com o anteprojeto aprovado na concorrência, ou conforme as exigências da comissão julgadora, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cálculo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos verificados, serão admitidos os preços unitários contratualmente previstos.

19. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do D.N.E.R., uma referência de nível de tipo permanente, a qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

20. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do D.N.E.R., amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T., declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

21. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério de fiscalização.

22. A contratante deverá colocar cantoneiras de 4" x 4" x 1/4" x 8,50 m nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11 cm x 2,5 cm com faixa pintada (de asfalto) de 10 cm, e revestimento no passeio e guarda roda em traço de cimento e areia de 1,3, com acabamento de desempenadeira, assim como, executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda rodas e guarda corpos e sinalização de acordo com especificação do DNER constantes de três catadiétricos Astro B, de 56 mm nos extremos de guarda corpo da obra (desenho DCC-8/57).

VII — Prazos

23. O concorrente vencedor deverá assinar o contrato com o D.N.E.R. no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.

24. O prazo para início dos trabalhos será de 10 (dez) dias, contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

25. O prazo para apresentação de projeto completo em tela ou papel vegetal com três cópias heliográficas, será de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato.

O projeto definitivo deverá ser acompanhado de memorial dos cálculos de estabilidade da estrutura, das sondagens de reconhecimento do subsolo das plantas e perfil topográfico da

travessia e de orçamento para a execução da obra (Circular DG-87-62).

16. O prazo para a execução total dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir do dia de início, inclusive este.

27. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R. e somente será possível nos seguintes casos:

- falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D.N.E.R.;
- período excepcional de chuvas;
- atraso nas desapropriações atingidas pelos trabalhos;
- ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;
- excesso em relação às quantidades de serviço admitidas no projeto;
- modificação de projeto.

VIII — Pagamentos

28. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

29. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a empreiteira receber, a critério do Diretor-Geral, importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal adiantamento não implica em retirar da empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convencionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, bitolagem, emendas, etc., que ocorram durante a execução da obra.

30. Não serão considerados, acréscimos ou reduções as diferenças que venham a verificar-se entre as quantidades de serviços e obras previstas no anteprojeto e, na respectiva proposta de construção e as consequentes de projeto definitivo; excetua-se o caso previsto no item 18 do presente edital.

31. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referentes a todos os serviços não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições desses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

IX — Valor e Dotação

32. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste edital é de Cr\$ 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), correndo as despesas à conta do Orçamento do DNER para 1966.

33. Demonstrada tempestivamente a insuficiência de valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e, a critério do D.N.E.R., mediante aditamento ao contrato de empreitada original e prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado a disponibilidade de recursos orçamentários. No aditamento serão admitidas as condições do contrato original.

X — Contrato, Multas e Rescisão

34. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.E.R. observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, a disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

35. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros);

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R., quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados, quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R. — variáveis de Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros) a Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

36. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente da interposição judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

- não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- não recolher
- não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- faliu ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);
- transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do D.N.E.R.

37. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único — A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante direito a receber do D.N.E.R.:

- o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;
- o valor das instalações efetuadas para cumprimento de contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XI — Reajustamento

38. Os preços propostos para concreto estrutural, formas, armação e mais elementos da infraestrutura, a critério do DNER necessários para atingir o valor de 70% do preço global proposto, serão revistos na forma e para os fins estabelecidos na Lei 4.370 de 28-7-64, subordinando-se ao diagrama de avanço dos serviços e Instruções Administrativas aprovadas pelo C.E. em 20-4-65.

XII — Processo e Julgamento da Concorrência

A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

- examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b — verificar se os projetos e as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;

c — verificar a selagem da documentação;

d — rejeitar os projetos e as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte;

e — rubricar os projetos e as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f — lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;

g — organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

41. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital condecorar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor quociente da divisão de preço global de sua proposta pelo número de pontos atribuídos a seu anteprojeto, de acordo com as "Normas para concurso de projetos de estrutura";

XIII — Disposições Gerais

42. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. — Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

43. Os desenhos referidos neste Edital, necessários ao projeto das obras, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do D.N.E.R. (Serviço de Construção de Obras de Arte).

44. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a fiscalização julgar necessário, e executados os serviços finais referidos no parágrafo 22.

45. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo D.N.E.R.

46. Os interessados que tiverem dúvidas do caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. para os esclarecimentos necessários.

47. A Juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo os anteprojeto.

Ref. Processo nº 46.840-65-GRF

Rio de Janeiro, 6 de Janeiro de 1966
Eng. Salvan Borborema da Silva, Presidente da CCSO.

SERVICO DE NAVEGACAO DA BACIA DO PRATA

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA

Chama-se a atenção dos interessados para o Edital de Concorrência Pública nº 2, publicado no Diário Oficial, Parte II, de 21 de Janeiro corrente, à página 200.

Dias 25, 26 e 27-1-66

Ofício nº 1-66

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 50